

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ  
**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Bel. Durvalino Inácio Pinto  
Oficial  
Eudes José Tonelli Marcelo Mendes de Oliveira  
Escrevente Substituto Escrevente Substituto

## EDITAL - PRAZO PARA RECLAMAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE REGISTRO DA INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Serviço Registral se está processando o registro da **INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA** feita por **MAURO JOSÉ BALDINO** e sua mulher **VALDIRENE DA SILVEIRA BALDINO**, brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, posterior a Lei 6.515/77, gerente administrador e financeiro, portador da CI RG nº 3.812.259-2-PR, inscrito no CPF/MF nº 500.843.059-91, encarregada de compras, portadora da CI RG nº 5.893.073-3-PR, inscrita no CPF/MF nº 958.459.689-68, residentes e domiciliados na Rua Doceiros Gonçalves, 115, Cruzeiro do Oeste-PR. A Escritura Pública de Instituição de Bem de Família, lavrada às fls. 121/122, do livro 191-E, datada em 18 de maio de 2016 do Tabelionato de Notas da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR. **Protocolado sob nº 93661** - data de entrada: 14/06/2016, nesta Serventia. O imóvel instituído em bem de família tem as seguintes características e confrontações: **DATA DE TERRAS SOB Nº 15-A, DA QUADRA Nº 35, DA PLANTA OFICIAL DA CIDADE DE CRUZEIRO DO OESTE E COMARCA, COM ÁREA DE 245,00 M2, CONTENDO UMA RESIDÊNCIA EM ALVENARIA, COM ÁREA DE 121,00 M2.** Confrontações: **Frete:** Confronta-se com a Rua Toledo, na distância de 14,00 metros; **Lado direito:** Confronta-se com a data nº 14, na distância de 17,50 metros; **Para frente:** Confronta-se com a data nº 15-Remanescente, na distância de 14,00 metros; **Lado esquerdo:** Confronta-se com a Rua Leopoldo Jose de Souza, na distância de 17,50 metros.

Aquele que se julgar prejudicado deverá reclamar, por escrito, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da última publicação do presente edital, perante o registrador que este subscreve.

Cruzeiro do Oeste-PR, 14 de junho de 2016.

Bel. Eudes José Tonelli  
Escrevente Substituto

## AASFA-ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS DE FRANCISCO ALVES

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Extraordinária

**AASFA-ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS DE FRANCISCO ALVES ("ASSOCIAÇÃO")** Pelo seu Presidente em exercício e no uso de suas atribuições legais e nos termos de seu Estatuto, ficam convocados os senhores associados da AASFA a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos das normas estatutárias, a se realizar no dia **22 de junho de 2016 com início para as 17:00 horas** na sede da JC CONSULTORIA, localizado em Francisco Alves – Pr., sito a Rua Governador Parigot de Souza, 804 , em 1ª convocação, em segunda e em terceira convocação (artigo 21) , na mesma data e endereço, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Destituição da diretoria e Conselho Fiscal a.1)- Indicação de seus substitutos que dirimirão a AASFA; ); b)- Reativação da Rádio comunitária e (c) outros assuntos de interesse geral. Não havendo quórum suficiente para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, fica desde já estabelecido que esta se reunirá, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário marcado e em terceira convocação, 30 (trinta) minutos após o horário marcado.

Francisco Alves – Pr., 25 DE ABRIL DE 2016.

JOSE COSTA DE OLIVEIRA  
Presidente da AASFA

**EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR, DO BEM DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA KAROLYNE VIEIRAMARTINEZ, COM O PRAZO DE 60 (TRINTA) DIAS. - O DOUTOR GUILHERME ARANDA CASTRO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DESTACOMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.** que pelo presente edital com o prazo de **A Z S A B E R, 60(sessenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que ser sequestrados à arrematação dos bens penhorados de propriedade da executada KAROLYNE VIEIRA MARTINEZ. VENDA.** A venda por iniciativa particular deve ser publicada em jornal de ampla circulação local, por edital resumido, a cada 15dias, durante o período de validade da venda por iniciativa particular até a venda, bem como afixada no Átrio do Fórum local.PROCESSO:Carta Precatória Cível, sob nº.0002596-59.2013.8.16.0040, em que figura como exequente:MILTON DE OLIVEIRA STOCHI e como executada: KAROLYNEVIEIRA MARTINEZ.DESCRICÃO DOS BENS E VALOR:Lot rural nº. 166, da GlebaSÃO João, deste município e Comarca de Altônia, PR, com área de 7,74 hectares ou 3,20 alqueires paulistas, com as divisas,metragens e confrontações constantes da MATRICULA Nº. 5.751do Serviço de Registro de Imóveis desta cidade. VERIFICANDO"in loco" referido imóvel constatei que possui, em seu todo,vegetação nativa, não possuindo benfeitorias. AVALIOEM.....R\$80.000,00 (oitenta mil reais).VALOR POR ALQUEIRE PAULISTA: R\$25.000,00. VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA ATÉ ESTA DATA:R\$-105.752,98 (cento e cinco mil setecentos e cinquenta e doisreais e noventa e oito centavos).OBSERVAÇÃO:Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para que alienação seja efetuada, desde que o lance seja igual ou superior ao valor da avaliação, preço mínimo que ora adoto nos termos do art. 680 do CPC, mediante pagamento de 30% como entrada e restante em até 3 parcelas iguais, corrigidas da data da aquisição pela média entre o INPC e IGP-DI. Decorrido esse prazo semelhante, a alienação poderá ser realizada no prazo de mais de 30(trinta) dias, pelo preço mínimo de 50% do valor da avaliação, sendo vencedor aquele que apresentar a melhor proposta de compra. Em qualquer das hipóteses anteriores, fica autorizada o parcelamento em até 10 vezes, desde que apresentada em parcela mínima de 30% do valor da proposta.ÔNUS-NÃO CONSTA.RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO:Não há DEPOSITÁRIO. Não vem acima descrito encontra-se depositado em mãos da executada, Sra. Karolyne Vieira Martinez.INTIMAÇÃO DO DEVADOR:Caso a executada Karolyne VieiraMartinez, nos seus encontros para intimação pessoal, através demandado expedido, ficam os mesmos intimados pelo presentes designações supra. E, para que chegue ao conhecimento detodets e ninguém possa alegar ignorância, será o presente editalserá publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nestaCidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2016 (dois mil e dezessesis) Eu..... Tatiana Aparecida dos Santos, AuxiliarJuramentada que subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.Portaria nº. 05/2014.Tatiana Aparecida dos SantosAuxiliar Juramentada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 6612016  
SÚMULA DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAR OS ANEXOS DO PPA E LDO VIGENTES E ALTERAR A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E OU CRONOGRAMA DE DESEMPENHO MENSAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ALBUQUERQUE RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, CONVOCA O REGISTRO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 3142/016, DE 16 DE JUNHO DE 2016.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberta no orçamento programa do Município de Alto Piquiri, no Exercício de 2016, um Crédito Especial, por Anulação e Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 116.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
20.606.0011.111 – Convênio Patrulha Mecanizada – Conv. 825535/20015  
505 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (000) 116.500,00  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 116.500,00  
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos da anulação do orçamento e do excesso de arrecadação, conforme abaixo:  
03 – SECRETARIA GERAL E GESTÃO FISCAL  
001 – Gabinete do Prefeito  
04.122.0003.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete  
34 – 3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil – (000) 116.500,00  
TOTAL DO CANCELAMENTO 116,50  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VALOR  
FONTE ESPECIFICAÇÃO VALOR  
809 Convênio nº 825535/2015 116.383,50  
TOTAL 116.383,50  
TOTAL 116.500,00  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2016.  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1932/016  
Concede licença a servidora VALDELICE DA SILVA COELHO.  
ALBUQUERQUE RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:  
1- Bens de Consumo  
1.1 Água mineral  
1.2 Combustível e lubrificante  
1.3 Gás  
1.4 Gênero alimentício  
1.5 Material expediente  
1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório  
1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos  
1.8 Material de limpeza e conservação  
1.9 Oxigênio  
1.10 Uniforme  
BENS PERMANENTES  
2. Bens Permanentes  
2.1 Móveis  
2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática  
2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática  
2.4 Veículos automotores em geral  
2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora  
SERVIÇOS COMUNS  
1. Serviços de Apoio Administrativo  
2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática  
2.1 Digitação  
2.2 Manutenção  
3.1. Jornal  
3.2. Período  
3.3. Revisão de textos  
3.4. Televisão via satélite  
3.5. Televisão a cabo  
3.6. Serviços de Assistência  
4.1. Hospitalar  
4.2. Médica  
4.3. Odontológica  
5. Serviços de Atividades Auxiliares  
5.1. Agenciadora  
5.2. Agenciadora de Bens Imóveis  
5.3. Copiador  
5.4. Garçon  
5.5. Jardineiro  
5.6. Mensageiro  
5.7. Motorista  
5.8. Motorista  
5.9. Telefonista  
6. Serviços de Confeção de Uniformes  
7. Serviços de Foneografia  
8. Serviços de Eventos  
9. Serviços de Filmagem  
10. Serviços de Fotocópia  
11. Serviços de Gás Natural  
12. Serviços de Limpeza e Conservação  
13. Serviços de Logística e Expediente  
14. Serviços de Informática  
15. Serviços de Hotelaria  
16. Serviços de Jardinagem  
17. Serviços de Lavanderia  
18. Serviços de Limpeza e Conservação  
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis  
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis  
21. Serviços de Manutenção de Bens Móveis  
22. Serviços de Microfilmagem  
23. Serviços de Reprografia  
24. Serviços de Segurança  
25. Serviços de Degravação  
26. Serviços de Tradução  
27. Serviços de Telecomunicações de Dados  
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem  
29. Serviços de Telecomunicações de Voz  
30. Serviços de Telefonia Fixa  
31. Serviços de Telefonia Móvel  
32. Serviços de Transporte  
33. Serviços de Segurança  
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva  
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica  
36. Serviços de Apoio Marítimo  
37. Serviço de Aquecimento, Capacitação e Treinamento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
LEI Nº 3141/2016  
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAR OS ANEXOS DO PPA E LDO VIGENTES E ALTERAR A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E OU CRONOGRAMA DE DESEMPENHO MENSAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO - Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, CONVOCA O REGISTRO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, APROVAVO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,  
L E I:  
§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri, no Exercício de 2016, um Crédito Especial, por Anulação e Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 116.500,00 (cento e dezessesis mil e quinhentos reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
20.606.0011.111 – Convênio Patrulha Mecanizada – Conv. 825535/20015  
505 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (009) 116.383,50  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 116.500,00  
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos da anulação do orçamento e do excesso de arrecadação, conforme abaixo:  
03 – SECRETARIA GERAL E GESTÃO FISCAL  
001 – Gabinete do Prefeito  
04.122.0003.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete  
34 – 3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil – (000) 116,50  
TOTAL DO CANCELAMENTO 116,50  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VALOR  
ESPECIFICAÇÃO VALOR  
809 Convênio nº 825535/2015 116.383,50  
TOTAL 116.383,50  
TOTAL 116.500,00  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2016.  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFÉZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 038/2016 DE 17 DE JUNHO DE 2016  
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 035/2016.  
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 035/2016, de 20 de maio de 2016, que trata da abertura do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:  
§ 1º - Tornar pública a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 035/2016, de 2016, de 20 de maio de 2016.  
Parágrafo Único - O presente processo seletivo terá caráter de prestação de serviços de natureza não essencial.  
Parágrafo Único - A contratação será por prazo determinado, com início em 15 de junho de 2016.  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFÉZAL DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 068/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016  
SÚMULA: Aprova o Regulamento para a modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns a âmbito da administração pública municipal direta e indireta.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFÉZAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,  
DECRETA:  
TÍTULO I  
DA REGULAMENTAÇÃO DO PREGÃO  
CAPÍTULO I  
DO PREGÃO PRESENCIAL  
Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento para a modalidade de Licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Cafetal do Sul, qualquer que seja o valor estimado.

Art. 2º - O Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.  
Art. 3º - Os contratos decorrentes do Pregão são de natureza não essencial e de natureza não essencial, sendo precedidos, prioritariamente, pela licitação pública na modalidade de preço de bens e serviços comuns, sendo precedidos, prioritariamente, pela licitação pública na modalidade de preço de bens e serviços comuns, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.  
Parágrafo Único - Consideram-se contratos essenciais os que tenham caráter de desempenho e qualidade essenciais e que sejam necessários para a execução das atividades do Município.  
Parágrafo Único - As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.  
Art. 5º - A licitação na modalidade de preço não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.  
Art. 6º - Todos os contratos de prestação de serviços e de fornecimento de bens e serviços comuns que tenham a finalidade de observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.  
Art. 7º - A autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:  
I. Determinar a abertura de licitação;  
II. Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;  
III. Decidir os recursos contra atos do pregoeiro;  
IV. Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.  
Parágrafo Único - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.  
Art. 8º - A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras:  
I. A definição do objeto deve ser precisa, específica e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou fustrem a competição e a realização do fornecimento, devendo estar de acordo com a natureza do objeto.  
II. O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos materiais, as estratégias a serem adotadas para a realização do fornecimento, bem como os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.  
Art. 9º - As atribuições do pregoeiro incluem:  
I. O credenciamento dos interessados;  
II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;  
III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das propostas escritas;  
IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;  
V. A adjudicação da proposta de menor preço;  
VI. A elaboração de ata;  
VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;  
VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;  
IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.  
Art. 10 - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregado da Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do Pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.  
Art. 11 - Fica extinta a responsabilidade dos interessados mediante a publicação no diário oficial do município, podendo ainda, a critério da administração e sem anular a divulgação já feita, deixar exposta a convocação em edital e internet.

Art. 12 - A abertura de licitação ocorrerá no dia e hora estabelecidos na proposta escrita.  
Art. 13 - Quando não forem previstas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores apresentem a proposta de menor preço.  
Art. 14 - Em segunda, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser feitos da forma sucessiva, em valores decrescentes e discretos.  
Art. 15 - O pregoeiro poderá, a critério de sua avaliação, de forma sucessiva, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.  
Art. 16 - Os lances verbais serão aceitos somente se apresentados pelo pregoeiro, em um único lote, e somente se o lote de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das etapas de preços.  
Art. 17 - Quando não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;  
Art. 18 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada, quanto a preço, prazo e condições de atendimento ao interessado a respeito;  
Art. 19 - Sendo aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração Municipal, que serão assegurados ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;  
Art. 20 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o candidato será declarado vencedor, sendo-lhe outorgada a proposta de menor preço;  
Art. 21 - Se o ofertante não aceitar o lote ou o pregoeiro não aceitar a proposta de menor preço, o pregoeiro examinará o lote seguinte, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja alcançado o lote de menor preço, desde que não seja inferior ao preço declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;  
Art. 22 - Quando não for possível a classificação de propostas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.  
Art. 23 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe outorgada a proposta de menor preço, em atendimento ao disposto no inciso I do parágrafo anterior.  
Art. 24 - Se a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no inciso V do art. 23, deste Regulamento, sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 14, e na legislação pertinente.

Art. 25 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no inciso V do art. 23, deste Regulamento, sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 14, e na legislação pertinente.  
Art. 26 - Quando não for possível a classificação de propostas, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.  
Art. 27 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe outorgada a proposta de menor preço, em atendimento ao disposto no inciso I do parágrafo anterior.  
Art. 28 - Quando não for possível a classificação de propostas, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.  
Art. 29 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe outorgada a proposta de menor preço, em atendimento ao disposto no inciso I do parágrafo anterior.  
CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
Art. 29 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.  
Art. 30 - A anulação pelo procedimento licitatório induz à omissão do contrato.  
Art. 31 - O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito de ser indenizado de multa decorrente de não cumprimento do contrato.  
Art. 32 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva apresentação de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, de acordo com a legislação vigente.  
Art. 33 - O licitante contratado pelo Pregão deverá cumprir o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega dos documentos de prestação de serviços, em observância ao prazo de validade da proposta de menor preço.  
Art. 34 - O licitante contratado pelo Pregão deverá cumprir o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega dos documentos de prestação de serviços, em observância ao prazo de validade da proposta de menor preço.  
Art. 35 - O licitante contratado pelo Pregão deverá cumprir o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega dos documentos de prestação de serviços, em observância ao prazo de validade da proposta de menor preço.  
Art. 36 - O licitante contratado pelo Pregão deverá cumprir o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega dos documentos de prestação de serviços, em observância ao prazo de validade da proposta de menor preço.

Art. 37 - Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2016.  
ALBUQUERQUE RIBEIRO NOVATO  
Prefeito Municipal  
ANEXO I  
CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS  
BENS COMUNS  
1- Bens de Consumo  
1.1 Água mineral  
1.2 Combustível e lubrificante  
1.3 Gás  
1.4 Gênero alimentício  
1.5 Material expediente  
1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório  
1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos  
1.8 Material de limpeza e conservação  
1.9 Oxigênio  
1.10 Uniforme  
BENS PERMANENTES  
2. Bens Permanentes  
2.1 Móveis

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS  
Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2016.(dois mil e dezessesis), reuniram sobre a presidência do Sr. Dr. Flávio Aparecido Campos e os demais membros senhores Antenor Cruz da Silva, e Silvo Ricardo de Menezes Rondim com a finalidade específica de dar cumprimento à portaria 612/016 de (sete) e Abrel de 2016 (dois mil e dezessesis) do chefe do Poder Executivo Municipal, destinada a avaliação dos bens móveis e inservíveis de propriedade do Município de Alto Piquiri, destinados a alienação. Após minuciosa estuda e vista, a comissão expediu o presente laudo de avaliação.  
Listagem:  
1) VW placa AGL 2744 ano 1996/1996 chassi 9BVZZ231P034038 avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais)  
2) Kombi- VW placa APL 8952 ano 1995/1995 chassi 9BVZZ231P034038 avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais)  
3) Kombi- VW placa AGC 2096 ano 1991/1991 chassi 9BVZZ231P034038 avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais)  
4) Esp. camionete / ambulância placa AHP 8747 KIA BESTA ano 1997/1998 chassi KNFTPB152V6353563 avaliada em R\$ 1.000,00 (hum mil reais)  
5) Esp. camionete / ambulância placa AMX 6648 FIAT DOBLÓ CARGO ano 2005/2005 chassi 9DB22315852008102 avaliada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
6) Trator Massey Ferguson 2175, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
7) Trator Massey Ferguson 55 X, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
8) Trator Massey Ferguson 205, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
9) Pa. catracaadora Breda 125 B, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
10) Retro escavadeira 580H Casey avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
11) cabine de caminhão Mercedes (carroça) avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais)  
12) freezer avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais)  
13) Bebedouro avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais)  
14) Forno industrial para padaria avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
15) Cadeira de rodas avaliado em R\$30,00 (trinta reais)  
16) Móveis avaliado em R\$50,00 (cinquenta reais)  
17) Ar condicionado avaliado em R\$30,00 (trinta reais)  
18) Máquina de calcular mecânica avaliada em R\$5,00 (cinco reais)  
19) Cadeira odontológica avaliada em R\$40,00 (quarenta reais)  
20) Retro projetor avaliada em R\$10,00 (dez reais)  
21) Mesa de dentista avaliada em R\$30,00 (trinta reais)  
22) Estufa avaliada em R\$50,00 (cinquenta reais)  
23) Peça de equipamento de ATII (equipamento de ginástica da terceira idade, avaliada em R\$10,00 (dez reais)  
24) cadeira com encosto plástico, avaliada em R\$5,00 (cinco reais)  
25) Carrinho de pedreiro avaliada em R\$10,00 (dez reais)  
26) Carteira escolar, avaliada em R\$8,00 (oito reais)  
27) Cadeira escolar, avaliada em R\$8,00 (oito reais)  
28) Monitor, avaliada em R\$50,00 (cinquenta reais)  
29) CPU, avaliada em R\$10,00 (dez reais)  
30) impressoras avaliada em R\$5,00 (cinco reais)  
FLAVIO APARECIDO CAMPOS ANTECOR CRUZ DA SILVA  
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIM

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Sérgio José Romero torna público que requereu ao IAP, Licença de Instalação para Aviário de Frango de corte, localizada na chácará Roberto Cristiano Romero Gleba nº 04 Jangada, lote 27-U e lote nº 27-T-01/27-T Rem.3, Avenida Pr-180 Km 06, Cruzeiro do Oeste-Pr. Não foi determinado Estudo de impacto Ambiental.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFÉZAL DO SUL

§ 6º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.  
Art. 20 - Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico, sem prejuízo do disposto no inciso III do art. 1º, indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio designados para a condução do pregão.  
Art. 21 - Após o anúncio do pregão a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições previstas no art. 9º.  
Art. 22 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.  
Parágrafo Único - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.  
Art. 23 - A sessão de hora e hora prevista no edital, terá início a sessão pública de preços especificadas nos incisos I a III e o art. 11, e pelo seguinte:  
I - O pregoeiro e o licitante deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;  
II - Todas as referências de tempo constantes no Edital do Pregão Eletrônico, no aviso e durante a sessão pública e durante a sessão pública de preços, serão referidas ao horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;  
III - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do pregão eletrônico, verificando a sua aceitabilidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Município, o licitante deverá apresentar imediatamente cópia da documentação necessária, por meio de e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada;  
IV - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;  
V - Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas exigidas para a contratação de serviços comuns, bem como a documentação exigida para habilitação;  
VI - No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;  
VII - No caso de contratação de obras, serviços de engenharia ou de fornecimento de bens e serviços comuns, com divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;  
VIII - Quando for realizada a etapa competitiva, os licitantes poderão encerrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;  
IX - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos lances;  
X - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;  
XI - Quando for realizado mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;  
XII - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance recebido que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do exterior do lance;  
XIII - A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o qual será aberto o período de tempo de até trinta minutos, imediatamente delimitado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;  
XIV - Quando não for realizado o disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;  
XV - Quando não for realizado o disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento do processo de contratação de serviços comuns, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos lances;  
XVI - Quando não for realizado o disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento do processo de contratação de obras, serviços de engenharia ou de fornecimento de bens e serviços comuns, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos lances;  
XVII - Quando não for realizado o disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento do processo de contratação de obras, serviços de engenharia ou de fornecimento de bens e serviços comuns, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos lances;  
XVIII - Quando não for realizado o disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento do processo de contratação de obras, serviços de engenharia ou de fornecimento de bens e serviços comuns, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos lances;  
XIX - Quando não for realizado o disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento do processo de contratação de obras, serviços de engenharia ou de fornecimento de bens e serviços comuns, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos lances;  
XX - Quando não for realizado o disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento do processo de contratação de obras, serviços de engenharia ou de fornecimento de bens e serviços comuns, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos lances;  
XXI - Quando não for realizado o disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento do processo de contratação de obras, serviços de engenharia ou de fornecimento de bens e serviços comuns, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos lances;  
XXII - Quando não for realizado o disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento do processo de contratação de obras, serviços de engenharia ou de fornecimento de bens e serviços comuns, observado

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CISA** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA  
 ANEXO II - P.T.S. CCG 16.049.023.0001-78  
 ANEXO II - P.T.S. CCG 16.049.023.0001-78  
 ANEXO II - P.T.S. CCG 16.049.023.0001-78  
 ANEXO II - P.T.S. CCG 16.049.023.0001-78

**RESUMO DE ADITIVOS**  
 Termo aditivo nº 002/2016  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2015  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12 R/S  
 Contratado: CHULLI & CHULLI LIDA - ME  
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO  
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº 002/2016  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2015  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12 R/S  
 Contratado: BELTRANI & BELTRANI LTDA  
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO  
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº 002/2016  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2015  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12 R/S  
 Contratado: Instituto Nossa Senhora Aparecida  
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO  
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº 002/2016  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2015  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12 R/S  
 Contratado: Instituto Nossa Senhora Aparecida  
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO  
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº 002/2016  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2015  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12 R/S  
 Contratado: GRANADOS & FILHO LIDA - ME  
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO  
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 \*\* Emissão \*\*  
 16/06/2016  
 Pág. 11

**Lei nº 313/2016**

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)

01.0000	SECRETARIA GERAL - GESTÃO FISCAL	
01.0001	Gabinete do Secretário	140.000,00
500	- 3.1.90.13.00.00 510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
501	- 3.1.90.13.00.00 510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
502	- 3.1.90.16.00.00 510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
503	- 3.1.90.30.00.00 511	MATERIAL DE CONSUMO
504	- 3.1.90.39.00.00 511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação:		385.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 16 de junho de 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 Contrato nº 018/2016  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR  
 CONTRATADO: P. O. ZIOBER - EIRELI - EPP  
 DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos de ginástica e entretenimento para Academia da Primeira Idade - API, nas Praças Públicas do Município de Cidade Gaúcha - PR, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2016, para entrega conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.  
 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 28 de Março de 2017, considerando o conteúdo do item 6, do Aspectos Gerais da Licitação do Edital do Pregão Presencial nº 010/2016, DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e serão pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 16, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2016.  
 Cidade Gaúcha - PR, em 28 de Março de 2016.  
 LEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 PAOLA DE OLIVEIRA ZIOBER  
 Sócia Administradora  
 Sócia Administradora  
 Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 Contrato nº 194/2016  
 Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal, dá outras providências.  
 Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal, Considerando a situação do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufer, combinado constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, juntamente com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.  
 Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito legalmente, e solicitação dirigida à Divisão de Recursos Humanos.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias a (a) Público(a) Municipal, Maria Helena Fischer Dotto - Auxiliar de Enfermagem - cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sobre o seu salário, a serem usufruída no período de 01 de julho de 2016 a 30 de julho de 2016, período aquisitivo: 2014/2015.  
 Art. 2º Fica notificado publicamente (a) Servidora(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.  
 Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
 CUMPRAM-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.  
 Alexandre Lucena  
 Prefeito Municipal  
 Ciente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 Contrato nº 194/2016  
 Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal, dá outras providências.  
 Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal, Considerando a situação do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufer, combinado constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, juntamente com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.  
 Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito legalmente, e solicitação dirigida à Divisão de Recursos Humanos.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias a (a) Público(a) Municipal, Maria Helena Fischer Dotto - Auxiliar de Enfermagem - cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sobre o seu salário, a serem usufruída no período de 01 de julho de 2016 a 30 de julho de 2016, período aquisitivo: 2014/2015.  
 Art. 2º Fica notificado publicamente (a) Servidora(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.  
 Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
 CUMPRAM-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.  
 Alexandre Lucena  
 Prefeito Municipal  
 Ciente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 Lei nº 033/2016  
 SUMULA: Dispõe sobre o subsídio do Poder Executivo, sendo Prefeito Municipal e Vice-Prefeito para a Legislatura de 2017/2020.  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE LEI:  
 Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, considerando o efeito retroativo, será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a partir da 1ª sessão da 1ª Legislatura de 2017 a 2020 no valor de R\$-14.209,49 (quatorze mil duzentos e nove reais e quatrocentos e nove centavos).  
 Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal fixado em parcela única será de R\$ 7.723,28 (sete mil e setecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).  
 Art. 3º - A alteração do subsídio que trata o Artigo anterior poderá ocorrer, nos termos do Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal através da recomposição pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor formado pelo IBGE a cada ano.  
 Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2017.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 Lei nº 033/2016  
 SUMULA: Dispõe sobre o subsídio do Poder Executivo, sendo Prefeito Municipal e Vice-Prefeito para a Legislatura de 2017/2020.  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE LEI:  
 Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, considerando o efeito retroativo, será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a partir da 1ª sessão da 1ª Legislatura de 2017 a 2020 no valor de R\$-14.209,49 (quatorze mil duzentos e nove reais e quatrocentos e nove centavos).  
 Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal fixado em parcela única será de R\$ 7.723,28 (sete mil e setecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).  
 Art. 3º - A alteração do subsídio que trata o Artigo anterior poderá ocorrer, nos termos do Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal através da recomposição pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor formado pelo IBGE a cada ano.  
 Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2017.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 \*\* Emissão \*\*  
 16/06/2016  
 Pág. 11

**Decreto nº 660/2016**

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

01.0000	SECRETARIA GERAL - GESTÃO FISCAL	
01.0001	Gabinete do Secretário	110.000,00
500	- 3.1.90.13.00.00 510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
501	- 3.1.90.16.00.00 510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
502	- 3.1.90.30.00.00 511	MATERIAL DE CONSUMO
503	- 3.1.90.39.00.00 511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação:		385.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 16 de junho de 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 \*\* Emissão \*\*  
 16/06/2016  
 Pág. 11

**Decreto nº 662/2016**

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

01.0000	SECRETARIA GERAL - GESTÃO FISCAL	
01.0001	Gabinete do Secretário	110.000,00
500	- 3.1.90.13.00.00 510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
501	- 3.1.90.16.00.00 510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
502	- 3.1.90.30.00.00 511	MATERIAL DE CONSUMO
503	- 3.1.90.39.00.00 511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação:		385.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 16 de junho de 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 \*\* Emissão \*\*  
 16/06/2016  
 Pág. 11

**Decreto nº 662/2016**

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

01.0000	SECRETARIA GERAL - GESTÃO FISCAL	
01.0001	Gabinete do Secretário	110.000,00
500	- 3.1.90.13.00.00 510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
501	- 3.1.90.16.00.00 510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
502	- 3.1.90.30.00.00 511	MATERIAL DE CONSUMO
503	- 3.1.90.39.00.00 511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação:		385.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 16 de junho de 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 \*\* Emissão \*\*  
 16/06/2016  
 Pág. 11

**Decreto nº 662/2016**

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

01.0000	SECRETARIA GERAL - GESTÃO FISCAL	
01.0001	Gabinete do Secretário	110.000,00
500	- 3.1.90.13.00.00 510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
501	- 3.1.90.16.00.00 510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
502	- 3.1.90.30.00.00 511	MATERIAL DE CONSUMO
503	- 3.1.90.39.00.00 511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação:		385.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 16 de junho de 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 \*\* Emissão \*\*  
 16/06/2016  
 Pág. 11

**Decreto nº 662/2016**

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

01.0000	SECRETARIA GERAL - GESTÃO FISCAL	
01.0001	Gabinete do Secretário	110.000,00
500	- 3.1.90.13.00.00 510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
501	- 3.1.90.16.00.00 510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
502	- 3.1.90.30.00.00 511	MATERIAL DE CONSUMO
503	- 3.1.90.39.00.00 511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação:		385.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 16 de junho de 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 \*\* Emissão \*\*  
 16/06/2016  
 Pág. 11

**Decreto nº 662/2016**

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

01.0000	SECRETARIA GERAL - GESTÃO FISCAL	
01.0001	Gabinete do Secretário	110.000,00
500	- 3.1.90.13.00.00 510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
501	- 3.1.90.16.00.00 510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
502	- 3.1.90.30.00.00 511	MATERIAL DE CONSUMO
503	- 3.1.90.39.00.00 511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação:		385.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 16 de junho de 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 \*\* Emissão \*\*  
 16/06/2016  
 Pág. 11

**Decreto nº 662/2016**

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

01.0000	SECRETARIA GERAL - GESTÃO FISCAL	
01.0001	Gabinete do Secretário	110.000,00
500	- 3.1.90.13.00.00 510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
501	- 3.1.90.16.00.00 510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
502	- 3.1.90.30.00.00 511	MATERIAL DE CONSUMO
503	- 3.1.90.39.00.00 511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação:		385.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 16 de junho de 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 \*\* Emissão \*\*  
 16/06/2016  
 Pág. 11

**Decreto nº 662/2016**

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

01.0000	SECRETARIA GERAL - GESTÃO FISCAL	
01.0001	Gabinete do Secretário	110.000,00
500	- 3.1.90.13.00.00 510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
501	- 3.1.90.16.00.00 510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
502	- 3.1.90.30.00.00 511	MATERIAL DE CONSUMO
503	- 3.1.90.39.00.00 511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação:		385.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 16 de junho de 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 Contrato nº 018/2016  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR  
 CONTRATADO: P. O. ZIOBER - EIRELI - EPP  
 DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos de ginástica e entretenimento para Academia da Primeira Idade - API, nas Praças Públicas do Município de Cidade Gaúcha - PR, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2016, para entrega conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.  
 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 28 de Março de 2017, considerando o conteúdo do item 6, do Aspectos Gerais da Licitação do Edital do Pregão Presencial nº 010/2016, DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e serão pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 16, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2016.  
 Cidade Gaúcha - PR, em 28 de Março de 2016.  
 LEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 PAOLA DE OLIVEIRA ZIOBER  
 Sócia Administradora  
 Sócia Administradora  
 Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 Contrato nº 194/2016  
 Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal, dá outras providências.  
 Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal, Considerando a situação do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufer, combinado constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, juntamente com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.  
 Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito legalmente, e solicitação dirigida à Divisão de Recursos Humanos.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias



Comunicações Regais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 3655/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 3664/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016
Espotado o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos, HOMÓLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio referente a Contratação empresa para a prestação de serviços com fornecimento de peças destinadas à retífica de motor do caminhão coletor de lixo, placa ARU-3213, conforme descrição no edital do Pregão Presencial nº 033/2016

Table with columns: ITEM, QTD, UNIDADE MEDIDA, DESCRIÇÃO, MARCA, FIBRA VENCEDORA, ITEM, TOTAL. Lists various items for a truck repair contract.

Table with columns: ITEM, QTD, UNIDADE MEDIDA, DESCRIÇÃO, MARCA, FIBRA VENCEDORA, ITEM, TOTAL. Lists various items for a truck repair contract.

Mariluz, 16 de junho de 2016

Juarez dos Santos Junior
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CONTRATO NÚMERO 35/2013 - LIC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE BOMBAS E BICOS INJETORES NOS VEÍCULOS DE FROTA MUNICIPAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PREGÃO Nº 13/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CONTRATO NÚMERO 38/2012 - LIC AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS COM FINALIDADE DE SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS LIGADOS DIRETOS E INDIRETAMENTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 021/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017
Consolidado

Table with columns: AMF - Demonstrativo R.L.R.F. art. 4.º, inciso IV, alínea "c)", 2017. Shows financial data for 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017
Consolidado

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, RESULTADO PREVIDENCIÁRIO, SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO. Shows financial data for 2013, 2014, and 2015.

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, RESULTADO PREVIDENCIÁRIO, SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO. Shows financial data for 2013, 2014, and 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (R), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (D), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (R-D), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d). Shows projected financial data for 2017.

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (R), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (D), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (R-D), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d). Shows projected financial data for 2017.

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (R), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (D), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (R-D), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d). Shows projected financial data for 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E METRIAS DE CALCULOS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º - § 2º - inciso I da Lei nº 201/2016

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, ABRIGADA, ORÇADA, PREVISÃO, 2017, 2018, 2019. Shows budgetary data for 2017, 2018, and 2019.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, ABRIGADA, ORÇADA, PREVISÃO, 2017, 2018, 2019. Shows budgetary data for 2017, 2018, and 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
COMUNICADO DE ERRATA:
A Prefeitura Municipal de Mariluz, através da Pregoeira Gleicy Feitosa de Lima dos Santos, nomeada através da portaria nº 155, de 30 de setembro de 2015, que em relação ao Pregão Presencial nº 038/2016 que tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedo pedagógicos, conforme especificações descritas no edital e documentos instrutores constantes no processo licitatório, comunica: ONDE SE LÊ: Data de Abertura: 29 de junho de 2016, Horário: 09:00 horas; LEIA-SE: Data de Abertura: 29 de junho de 2016, Horário: 13:30 horas. Mariluz, 17 de junho de 2016
Gleicy Feitosa de Lima dos Santos
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LIDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LDTA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LDTA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LDTA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LDTA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LDTA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 068/2016
SÚMULA: Homologação resultado de licitação pública e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 069/2016
SÚMULA: Homologação resultado de licitação pública e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 070/2016
SÚMULA: Homologação resultado de licitação pública e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
LEI Nº 194
DE 15 de junho de 2016
Desfêta e dá permissão para os imóveis que especifica e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
LEI Nº 195
DE 15 de junho de 2016
Desfêta e dá permissão para os imóveis que especifica e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará a realização de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição/contratação/prestação de serviços do abaixo discriminado:

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2017  
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	31.941.000,00	38.853.100,00	-17,90	35.891.435,00	8,252	37.814.666,00	-5,086	40.003.303,20	-5,471	40.942.900,00	-2,295	
Receitas Primárias (I)	28.291.300,00	35.438.955,00	-20,196	32.307.535,00	9,730	34.623.740,00	-6,690	36.307.584,00	-4,638	37.118.900,00	-2,146	
Despesa Total	31.841.000,00	35.171.000,00	-9,184	36.101.535,00	-2,582	37.014.166,00	-2,460	39.556.497,20	-6,427	40.601.153,84	-2,571	
Despesas Primárias (II)	30.695.000,00	33.881.100,00	-9,484	34.510.435,00	-1,824	35.355.200,00	-2,390	37.806.407,20	-6,483	38.850.175,84	-2,647	
Resultado Primário III = (I - II)	-2.403.700,00	1.557.855,00	-253,116	-2.202.900,00	-171,263	-731.559,84	201,127	-1.498.823,20	-51,192	-1.731.275,84	-13,427	
Resultado Nominal	2.598,41	734.350,15	-96,461	325.201,98	125,814	700.000,00	-53,543	0,00	0,000	500.000,00	-100,000	
Divida Pública Consolidada	4.805.225,93	4.412.888,27	8,891	5.400.000,00	-18,280	5.400.000,00	0,000	5.400.000,00	0,000	5.400.000,00	0,000	
Divida Pública Consolidada Líquida	2.140.447,87	2.874.798,02	-25,544	3.200.000,00	-10,183	3.900.000,00	-17,909	3.900.000,00	0,000	4.400.000,00	-11,354	

  

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	39.695.543,30	42.474.295,85	-9,014	35.891.435,00	19,456	34.067.266,67	5,335	32.762.738,09	3,982	30.763.318,06	6,499	
Receitas Primárias (I)	34.552.164,69	39.120.128,84	-11,677	32.307.535,00	21,087	31.192.588,56	3,574	29.735.941,03	4,899	27.890.074,38	6,618	
Despesa Total	39.609.543,30	38.811.308,85	0,511	36.101.435,00	7,50	33.346.095,50	8,269	32.396.729,91	2,930	30.505.804,97	6,199	
Despesas Primárias (II)	37.487.803,50	37.387.793,85	0,267	34.510.435,00	8,338	31.851.613,37	8,348	30.963.478,47	2,868	29.190.965,28	6,674	
Resultado Primário III = (I - II)	-2.935.638,81	1.732.334,99	-269,461	-2.202.900,00	-178,639	-659.054,81	234,251	-1.227.537,44	-46,311	-1.300.830,90	-5,634	
Resultado Nominal	31.739,65	810.353,39	-96,083	325.201,98	149,185	630.000,00	-48,832	0,000	0,000	375.685,63	-100,000	
Divida Pública Consolidada	5.808.622,43	4.869.622,21	20,515	5.400.000,00	-9,822	4.864.864,86	11,600	4.422.604,42	10,000	4.057.404,76	9,081	
Divida Pública Consolidada Líquida	2.644.128,98	3.172.339,62	-17,596	3.200.000,00	-0,864	3.513.513,51	-8,923	3.194.103,19	10,000	3.396.033,51	-3,396	

FONTE: Sistema Eletron Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 16/jun/2016 às 08h e 57m.

Nota:  
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,41	10,67	10,35	11,00	10,00	9,00

valor corrente x 1.2213 | valor corrente x 1.1035 | valor corrente | valor corrente / 1.1100 | valor corrente / 1.2210 | valor corrente / 1.3309

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

MARILUZ, 16 de junho de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2017  
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		RS
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
RECEITAS CORRENTES	24.384.837,68	28.748.025,14	31.832.535,00	33.985.286,00	35.637.708,40	36.480.400,00	
Receita Tributária	1.522.038,51	2.495.821,87	2.413.000,00	2.548.865,00	2.750.000,00	2.800.000,00	
Receita de Contribuições	1.058.607,25	1.208.062,22	1.612.000,00	1.774.223,00	1.916.232,00	2.040.000,00	
Receita Patrimonial	312.608,57	457.916,11	225.000,00	161.546,00	180.124,40	211.500,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	7.000,00	7.521,00	8.200,00	8.500,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	1.000,00	2.662,00	2.000,00	2.000,00	
Receita de Serviços	86.838,44	1.252.942,36	1.446.100,00	1.617.753,00	1.732.864,00	1.853.900,00	
Transferências Correntes	20.630.662,27	22.560.809,70	25.311.735,00	26.925.251,00	28.000.000,00	28.500.000,00	
Outras Receitas Correntes	774.082,64	1.772.478,88	816.700,00	947.465,00	1.048.288,00	1.064.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL	4.732.858,93	1.173.152,45	2.380.000,00	1.933.100,00	2.080.000,00	2.000.000,00	
Operação de Crédito	2.214.685,40	220.864,45	1.500.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00	
Alienação de Bens	274.400,00	114.200,00	180.000,00	133.100,00	130.000,00	150.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	2.243.773,53	838.088,00	700.000,00	800.000,00	850.000,00	850.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	1.283.516,30	2.615.003,94	1.827.100,00	2.009.810,00	2.170.594,80	2.342.500,00	
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	1.204.634,05	2.516.223,38	1.766.600,00	1.943.260,00	2.098.720,80	2.265.000,00	
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	78.882,25	98.780,56	60.500,00	66.550,00	71.874,00	77.500,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	-115.782,18	-1.512.250,74	-148.200,00	-113.530,00	-115.000,00	-120.000,00	
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESCONTOS CONCEDIDOS	-73.476,07	-96.440,56	-100.500,00	-106.346,00	-105.000,00	-110.000,00	
OUTRAS DEDUÇÕES	-42.306,11	-1.415.810,18	-47.900,00	-7.184,00	10.000,00	10.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>30.285.430,73</b>	<b>31.023.930,79</b>	<b>35.891.435,00</b>	<b>37.814.666,00</b>	<b>40.003.303,20</b>	<b>40.942.900,00</b>	

MARILUZ, 16 de junho de 2016

Comentários

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2017  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RS 1,00					
	I Metas Previstas 2015 (a)		% PIB		Variação (II-I)	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.823.100,00	10,948,70	28.408.926,85	8,446,893	-8.414.173,15	-22,85
Receitas Primárias (I)	35.337.915,00	10,507,105	27.648.126,81	8,220,682	-7.689.788,19	-21,76
Despesa Total	35.171.100,00	10,507,105	26.897.729,97	7,997,565	-8.273.370,03	-23,52
Despesas Primárias (II)	33.881.100,00	10,373,947	25.793.175,80	7,669,145	-8.087.924,20	-23,87
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.456.815,00	4,33,158	1.854.951,01	5,51,537	398.136,01	27,33
Resultado Nominal	734.350,15	2,18,346	734.350,15	2,18,346	0,00	0,00
Divida Pública Consolidada	4.412.888,27	1,312,094	4.805.225,93	1,428,749	392.337,66	8,89
Divida Pública Consolidada Líquida	2.874.798,02	854,770	2.874.798,02	854,770	0,00	0,00

FONTE: Sistema Eletron Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 16/jun/2016 às 08h e 57m.

Nota:  
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2015	336.324,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015	376.095,00

MARILUZ, 16 de junho de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2017  
Consolidado

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
	2014	2015	
2014	19.521.500,71		
2015	24.026.999,62	123,08	
2016	29.226.935,00	121,64	
2017	31.137.495,00	106,54	
2018	32.788.023,20	105,30	
2019	33.783.769,12	103,04	

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	12.153.085,02		
2015	14.188.048,53	116,75	
2016	16.792.400,00	118,36	
2017	18.296.445,75	108,96	
2018	19.185.379,20	104,86	
2019	20.096.788,00	104,75	

Nota:

Juros e Encargos da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	299.777,28		
2015	453.930,42	151,42	
2016	630.000,00	138,79	
2017	503.567,16	79,93	
2018	550.000,00	109,22	
2019	550.000,00	100,00	

Consolidado

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	7.068.718,41	
2015	9.385.020,67	132,77
2016	11.804.495,00	125,78
2017	12.337.482,09	104,52
2018	13.052.684,00	105,80
2019	13.136.981,12	100,65

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	6.072.409,90	
2015	2.870.730,35	47,27
2016	6.734.000,00	234,57
2017	5.716.861,00	84,90
2018	6.618.384,00	115,77
2019	6.651.934,72	100,51

Nota:

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	6.072.409,90	
2015	2.870.730,35	47,27
2016	6.734.000,00	234,57
2017	5.716.861,00	84,90
2018	6.618.384,00	115,77
2019	6.651.934,72	100,51

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	5.356.793,33	
2015	2.220.106,60	41,44
2016	5.771.000,00	259,94
2017	4.561.553,00	79,04
2018	5.418.384,00	118,78
2019	5.451.934,72	100,62

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	715.616,57	
2015	650.623,75	90,92
2016	963.000,00	148,01
2017	1.155.308,00	119,97
2018	1.200.000,00	103,87
2019	1.200.000,00	100,00

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	142.500,00	0,00
2017	159.810,00	112,15
2018	150.000,00	93,86
2019	164.472,00	109,65

Nota:

MARILUZ, 16 de junho de 2016

Comentários

**CORIPA**  
Extrato de Contrato 002/2016

**Partes:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influências - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001-47 e MAZZI & MAZZI CIA LTDA - ME - CNPJ nº 77.665.693/0001-66;

**Objeto:** Contratação de empresa para carregamento e transporte de madeira beneficiada na cidade de Foz do Iguaçu-Pr para entrega na cidade de Altônia-Pr.

**Valor:** R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Forma de Pagamento:** Única parcela após assinatura deste contrato e com posterior entrega, verificação, exames e testes do serviço pela administração.

**V**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> <b>METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS</b> <b>1ª - RECEITAS</b> <b>Art 4º, § 2º, inciso II da LRF</b> <b>2017</b> <b>Consolidado</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	24.384.837,68		
2015	28.748.025,14	117,89	
2016	31.832.235,00	110,73	
2017	33.985.286,00	106,76	
2018	35.637.708,40	104,86	
2019	36.480.400,00	102,36	
<b>Nota:</b>			
<b>Receita Tributária</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	1.522.038,51		
2015	2.495.821,87	163,98	
2016	2.413.000,00	96,68	
2017	2.548.865,00	105,63	
2018	2.750.000,00	107,89	
2019	2.800.000,00	101,82	
<b>Nota:</b>			
<b>Receita de Contribuições</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	1.958.607,25		
2015	1.208.062,22	114,12	
2016	1.612.000,00	133,44	
2017	1.774.232,00	110,06	
2018	1.916.232,00	108,00	
2019	2.040.000,00	106,46	
<b>Nota:</b>			
<b>Receita Patrimonial</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	312.608,57		
2015	487.916,11	146,48	
2016	225.000,00	49,14	
2017	161.546,00	71,80	
2018	180.124,40	111,50	
2019	211.500,00	117,42	
<b>Nota:</b>			
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	308.637,57		
2015	425.735,59	137,94	
2016	339.700,00	79,79	
2017	151.261,00	44,53	
2018	204.930,00	135,48	
2019	208.000,00	101,50	
<b>Nota:</b>			
<b>Receita Agropecuária</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	0,00		
2015	0,00	0,00	
2016	7.000,00	0,00	
2017	7.521,00	107,44	
2018	8.200,00	109,03	
2019	8.500,00	103,66	
<b>Nota:</b>			
<b>Receita Industrial</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	0,00		
2015	0,00	0,00	
2016	1.000,00	0,00	
2017	2.662,00	266,20	
2018	2.000,00	75,13	
2019	2.000,00	100,00	
<b>Nota:</b>			
<b>Receita de Serviços</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	86.838,44		
2015	1.252.942,36	1.442,84	
2016	1.446.100,00	115,42	
2017	1.617.753,00	111,87	
2018	1.732.864,00	107,12	
2019	1.853.900,00	106,98	
<b>Nota:</b>			
<b>Transfêrencias Correntes</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	20.630.662,27		
2015	22.560.809,70	109,36	
2016	25.311.735,00	112,19	
2017	26.925.251,00	106,37	
2018	28.000.000,00	103,99	
2019	28.500.000,00	101,79	
<b>Nota:</b>			
<b>Outras Receitas Correntes</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	774.082,64		
2015	772.472,88	99,79	
2016	816.700,00	105,73	
2017	947.465,00	116,01	
2018	1.048.288,00	110,64	
2019	1.064.500,00	101,55	
<b>Nota:</b>			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	4.732.858,93		
2015	1.173.152,45	24,79	
2016	2.380.000,00	202,87	
2017	1.933.100,00	81,22	
2018	2.080.000,00	107,60	
2019	2.000.000,00	96,15	
<b>Nota:</b>			
<b>Operação de Crédito</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	2.214.685,40		
2015	220.864,45	9,97	
2016	1.500.000,00	679,15	
2017	1.000.000,00	66,67	
2018	1.100.000,00	110,00	
2019	1.000.000,00	90,91	
<b>Nota:</b>			
<b>Alienação de Bens</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	274.400,00		
2015	114.200,00	41,62	
2016	180.000,00	157,62	
2017	133.100,00	73,94	
2018	130.000,00	97,67	
2019	150.000,00	115,38	
<b>Nota:</b>			
<b>Amortização de Empréstimos</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	0,00		
2015	0,00	0,00	
2016	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
<b>Nota:</b>			
<b>Transfêrencias de Capital</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	2.243.773,53		
2015	838.088,00	37,35	
2016	700.000,00	83,52	
2017	800.000,00	114,29	
2018	850.000,00	106,25	
2019	850.000,00	100,00	
<b>Nota:</b>			
<b>Outras Receitas de Capital</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	0,00		
2015	0,00	0,00	
2016	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
<b>Nota:</b>			
<b>Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIA</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	0,00		
2015	0,00	0,00	
2016	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
<b>Nota:</b>			
<b>Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	1.204.634,05		
2015	2.516.223,38	208,88	
2016	1.766.600,00	70,21	
2017	1.943.260,00	110,00	
2018	2.098.720,80	108,00	
2019	2.265.000,00	107,92	
<b>Nota:</b>			
<b>Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIA</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	0,00		
2015	0,00	0,00	
2016	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
<b>Nota:</b>			
<b>Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIA</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	0,00		
2015	0,00	0,00	
2016	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
<b>Nota:</b>			
<b>Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIA</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	0,00		
2015	0,00	0,00	
2016	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
<b>Nota:</b>			
<b>RECEITA DE SERVIÇOS - INTRAORÇAMENTÁRIA</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	0,00		
2015	0,00	0,00	
2016	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
<b>Nota:</b>			
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	-115.782,18		
2015	-1.512.250,74	0,00	
2016	-148.200,00	0,00	
2017	-113.530,00	0,00	
2018	115.000,00	0,00	
2019	120.000,00	104,35	
<b>Nota:</b>			
<b>RENÚNCIA</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	0,00		
2015	0,00	0,00	
2016	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
<b>Nota:</b>			
<b>RESTITUIÇÕES</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	0,00		
2015	0,00	0,00	
2016	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
<b>Nota:</b>			
<b>DESCONTOS CONCEDIDOS</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	-73.476,07		
2015	-96.440,56	0,00	
2016	-100.300,00	0,00	
2017	-106.346,00	0,00	
2018	105.000,00	0,00	
2019	110.000,00	104,76	
<b>Nota:</b>			
<b>OUTRAS DEDUÇÕES</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2014	-42.306,11		
2015	-1.415.810,18	0,00	
2016	-47.900,00	0,00	
2017	-7.184,00	0,00	
2018	10.000,00	0,00	
2019	10.000,00	100,00	
<b>Nota:</b>			
<b>Comentários</b>			

MARILUZ 16 de junho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> <b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b> <b>EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> <b>2017</b> <b>Consolidado</b>						
<b>AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)</b>						
R\$ 1,00						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
	2015	%	2014	%	2013	%
PATRIMÔNIO CAPITAL	-10.843.628,29	362.829,00	-8.446.007,13	30.713,00	-9.355.339,49	3.949,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-10.843.628,29</b>	<b>362.829,00</b>	<b>-8.446.007,13</b>	<b>30.713,00</b>	<b>-9.355.339,49</b>	<b>3.949,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
		%		%		%
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 16/jun/2016 às 09h e 02m.</b>						
<b>MARILUZ 16 de junho de 2016</b>						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná								
<b>Demonstrativo dos Projetos em Andamento</b>								
Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1014	AQUISIÇÃO DE VEICULO, MÁQUINARIOS E E	Unidade	80	393.836,00	0	0,00	80	393.836,00
1017	CONSTRUÇÃO DE PONTES	Outras Unidade	90	27.285,50	0	0,00	90	27.285,50
5004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA N	Metros Quadra	95	292.820,00	0	0,00	95	292.820,00
5005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETA	Unidade	95	304.133,00	0	0,00	95	304.133,00
5006	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	Metros Quadra	90	66.500,00	0	0,00	90	66.500,00
1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	Metro Quadra	90	199.650,00	0	0,00	90	199.650,00
1013	CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇ	Metros Quadra	95	1.600.000,00	25	427.579,95		

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

Exercício: 2017

### LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa  
Sub-Função: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0001 Manutenção do Poder Legislativo Municipal

Objetivo: Visa o Desenvolvimento das ações voltadas ao desempenho das atividades legislativa municipal  
Gerente:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL  
Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder legislativo Municipal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2017
Contínuo				

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2001 Outras Unidades e Medidas	A	90	1.330.000,00

Descrição: Manutenção, Modernização e Melhoramento da estrutura da Câmara Municipal

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL  
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 122 Administração Geral  
Programa: 0002 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO

Objetivo:   
Gerente:   
Público Alvo:   
Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2003 Outras Unidades e Medidas	A	95	567.006,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL  
Unidade: 002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento  
Programa: 0002 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO

Objetivo:   
Gerente:   
Público Alvo:   
Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2004 Outras Unidades e Medidas	A	95	266.200,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL  
Unidade: 002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 122 Administração Geral  
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo:   
Gerente:   
Público Alvo:   
Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2005 Outras Unidades e Medidas	A	95	443.223,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL  
Unidade: 002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 124 Controle Interno  
Programa: 0002 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO

Objetivo:   
Gerente:   
Público Alvo:   
Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2006 Outras Unidades e Medidas	A	95	111.138,50

Descrição: MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL  
Unidade: 003 PROCURADORIA JURÍDICA

Função: 02 Judiciária  
Sub-Função: 061 Ação Judiciária  
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo:   
Gerente:   
Público Alvo:   
Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2007 Outras Unidades e Medidas	A	95	128.441,50

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade: 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 122 Administração Geral  
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo:   
Gerente:   
Público Alvo:   
Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2008 Outras Unidades e Medidas	A	95	889.566,80

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade: 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 123 Administração Financeira  
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo:   
Gerente:   
Público Alvo:   
Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2009 Outras Unidades e Medidas	A	95	196.322,50

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade: 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Função: 28 Encargos Especiais  
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna  
Programa: 0004 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo:   
Gerente:   
Público Alvo:   
Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2010 Outras Unidades e Medidas	A	95	1.658.875,16

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Produto: Outros Produtos

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 003 DIVISÃO DE TESOUREARIA

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 123 Administração Financeira  
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo:   
Gerente:   
Público Alvo:   
Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2011 Outras Unidades e Medidas	A	95	162.382,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOUREARIA

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade: 004 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 129 Administração de Receitas  
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo:   
Gerente:   
Público Alvo:   
Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2012 Outras Unidades e Medidas	A	95	296.813,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade: 005 DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 122 Administração Geral  
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo:   
Gerente:   
Público Alvo:   
Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2013 Outras Unidades e Medidas	A	95	195.657,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL

Produto: Apoio Administrativo

### LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade: 006 DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 122 Administração Geral  
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo:   
Gerente:   
Público Alvo:   
Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2014 Outras Unidades e Medidas	A	95	68.546,50

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL  
Unidade: 002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 124 Controle Interno  
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo:   
Gerente:   
Público Alvo:   
Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2015 Outras Unidades e Medidas	A	95	166.375,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 Educação  
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição  
Programa: 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo:   
Gerente:   
Público Alvo:   
Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2017

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017
Alunos atendidos no Ensino Fundamental	Pessoas	1.005	1.180,00
Taxa de evasão escolar na rede Municipal	Percentual	12,80	4,80
Taxa de Repetência Escolar	Percentual	7,70	3,90
Taxa de Alfabetismo - 7 a 14 anos	Percentual	92,30	96,10
Taxa de Frequência Escolar	Percentual	87,20	95,20
Taxa de Analfabetismo de adultos	Pessoas	23,40	9,80

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
6016 Pessoas	A	95	265.601,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Produto: Alunos Atendidos

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 Educação  
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental  
Programa: 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo:   
Gerente:   
Público Alvo:   
Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
6017 Pessoas	A	95	1.048.865,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto: Alunos Atendidos

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 Educação  
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental  
Programa: 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo:   
Gerente:   
Público Alvo:   
Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
5004 Metros Quadrados	A	95	292.820,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Produto: Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 Educação  
Sub-Função: 365 Educação Infantil  
Programa: 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo:   
Gerente:   
Público Alvo:   
Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
6023 Pessoas	A	95	545.710,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

Produto: Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
5006 Metros Quadrados	A	90	66.550,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CRECHE

Produto: Creche Construída/Ampliada ou Reformada

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 Educação  
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos  
Programa: 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo:   
Gerente:   
Público Alvo:   
Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2024 Pessoas	A	95	137.093,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## Estado do Paraná

### LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2038 Outras Unidades e Medidas	A	95	30.613,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Produto: Outros Produtos			

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2039 Outras Unidades e Medidas	A	95	7.986,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROG. DE QUALIF. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS			
Produto: Outros Produtos			

Função: 10 Saúde  
 Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica  
 Programa: 0008 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2040 Outras Unidades e Medidas	A	95	147.741,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Produto: Outros Produtos			

Função: 04 Administração  
 Sub-Função: 122 Administração Geral  
 Programa: 0009 INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2041 Outras Unidades e Medidas	A	90	1.095.413,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO			
Produto: Outros Produtos			

Função: 15 Urbanismo  
 Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana  
 Programa: 0009 INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2042 Outras Unidades e Medidas	A	90	860.092,70
Descrição: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL			
Produto: Outros Produtos			

Função: 20 Agricultura  
 Sub-Função: 606 Extensão Rural  
 Programa: 0016 INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2043 Outras Unidades e Medidas	A	90	27.285,50
Descrição: MANUTENÇÃO DE PONTES, ESTRADAS E ATERRIS			
Produto: Outros Produtos			

Função: 06 SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO  
 Sub-Função: 122 Administração Geral  
 Programa: 0009 INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2044 Outras Unidades e Medidas	A	90	1.236.499,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO			
Produto: Outros Produtos			

Função: 15 Urbanismo  
 Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana  
 Programa: 0009 INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2045 Outras Unidades e Medidas	A	90	96.233,00
Descrição: MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS			
Produto: Outros Produtos			

Função: 06 SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO  
 Sub-Função: 122 Administração Geral  
 Programa: 0009 INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2046 Outras Unidades e Medidas	A	95	462.524,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Produto: Idosos Atendidos			

Função: 06 SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO  
 Sub-Função: 122 Administração Geral  
 Programa: 0009 INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2047 Outras Unidades e Medidas	A	90	23.958,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS			
Produto: Outros Produtos			

Função: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso  
 Programa: 0012 INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2048 Outras Unidades e Medidas	A	90	32.875,70
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA			
Produto: Pessoas Atendidas			

Função: 08 Assistência Social  
 Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
 Programa: 0013 APOIO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2049 Outras Unidades e Medidas	A	95	256.883,00
Descrição: SUBVENÇÃO AS ENTIDADES SOCIAL			
Produto: Crianças Atendidas			

Função: 08 Assistência Social  
 Sub-Função: 244 Assistência Comunitária  
 Programa: 0012 INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2050 Outras Unidades e Medidas	A	98	82.788,20
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROG. DE E. DO TRABALHO INFANTIL - PETI			
Produto: Crianças Atendidas			

Função: 08 Assistência Social  
 Sub-Função: 244 Assistência Comunitária  
 Programa: 0012 INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2051 Outras Unidades e Medidas	A	95	178.354,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
Produto: Pessoas Atendidas			

Função: 08 Assistência Social  
 Sub-Função: 244 Assistência Comunitária  
 Programa: 0012 INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

### LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2047 Unidade	A	90	23.958,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS			
Produto: Galerias de Águas Pluviais			

Função: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso  
 Programa: 0012 INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2048 Pessoas	A	90	32.875,70
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA			
Produto: Pessoas Atendidas			

Função: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso  
 Programa: 0012 INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2049 Pessoas	A	95	256.883,00
Descrição: SUBVENÇÃO AS ENTIDADES SOCIAL			
Produto: Crianças Atendidas			

Função: 08 Assistência Social  
 Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
 Programa: 0013 APOIO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2050 Pessoas	A	95	178.354,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
Produto: Pessoas Atendidas			

Função: 08 Assistência Social  
 Sub-Função: 244 Assistência Comunitária  
 Programa: 0012 INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2051 Pessoas	A	98	82.788,20
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROG. DE E. DO TRABALHO INFANTIL - PETI			
Produto: Crianças Atendidas			

Função: 08 Assistência Social  
 Sub-Função: 244 Assistência Comunitária  
 Programa: 0012 INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2052 Outras Unidades e Medidas	A	95	106.747,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS			
Produto: Outros Produtos			

Função: 08 Assistência Social  
 Sub-Função: 244 Assistência Comunitária  
 Programa: 0012 INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2053 Outras Unidades e Medidas	A	90	1.034.187,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Produto: Outros Produtos			

Função: 08 Assistência Social  
 Sub-Função: 244 Assistência Comunitária  
 Programa: 0012 INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2054 Outras Unidades e Medidas	A	95	66.950,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
Produto: Outros Produtos			

Função: 08 Assistência Social  
 Sub-Função: 244 Assistência Comunitária  
 Programa: 0012 INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2055 Outras Unidades e Medidas	A	95	26.887,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROGRAMA IGD-SUAS			
Produto: Pessoas Atendidas			

Função: 08 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO T  
 Sub-Função: 661 Promoção Industrial  
 Programa: 0014 INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2056 Outras Unidades e Medidas	A	90	93.170,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA			
Produto: Outros Produtos			

Função: 08 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO T  
 Sub-Função: 661 Promoção Industrial  
 Programa: 0014 INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2057 Outras Unidades e Medidas	A	95	65.219,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. ESP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS			
Produto: Outros Produtos			

Função: 08 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO T  
 Sub-Função: 661 Promoção Industrial  
 Programa: 0014 INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Objetivo:  
 Gerente:  
 Público Alvo:  
 Justificativa:

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2058 Outras Unidades e Medidas	A	95	99.159,50
Descri			

Publicação Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS. V - Montante da Dívida Pública. Art 4º, § 2º, inciso II da LRF. 2017 Consolidado. Tabela com 8 colunas (Ano) e 10 linhas de dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. ANEXO DE METAS FISCAIS. ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA. 2017 Consolidado. Tabela com 5 colunas (Ano) e 10 linhas de dados.

MUNICIPIO DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 847. DE 15 de junho de 2016. Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências. Tabela com 4 colunas e 10 linhas de dados.

MUNICIPIO DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 847. DE 15 de junho de 2016. Tabela detalhada de RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA e COMPENSAÇÃO. 10 colunas e 100 linhas de dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA. Estado do Paraná. RESUMO DE CONTRATO. Contrato de Empreitada Global Nº 046/2016. Contratante: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA. Contratada: EDENILSON B. AMBROZIO - ME. Objeto: Execução de serviços de Ampliação em alvenaria de Unidade Básica de Saúde...

MUNICIPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 97/2013. Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA. Contratado: AM - TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato...

CIUENP. NOROESTE PR. Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO. REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016. Tipo: Menor Preço. A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 05/2016, de 08 de junho de 2016...

CIUENP. NOROESTE PR. Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO. REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016. Tipo: Menor Preço. A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 05/2016, de 08 de junho de 2016...

CIUENP. NOROESTE PR. Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. Portaria nº 054/2016. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 4.738.227-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob o n. 786.615.799-53, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Geral, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do CIUENP, a partir do dia 02/06/2016.

CIUENP. NOROESTE PR. Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. Portaria nº 053/2016. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 4.738.227-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob o n. 786.615.799-53, do Cargo em Comissão de Assessor Financeiro/Administrativo, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do CIUENP, a partir de 01 de junho de 2016.

MUNICIPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/ EPP. O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação de objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO (Presencial), observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002...

MUNICIPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 147/2016. Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 46/2016, dando outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 46/2016...

MUNICIPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 136/2016. Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 48/2016, dando outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 48/2016...

MUNICIPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 150/2016. Declara Deserto o Cartame Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 52/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado deserto o cartame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 52/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de aparelho de anestesia compacto e um cardioversor para o Hospital Municipal de Pérola...

MUNICIPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 148/2016. Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 47/2016, dando outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 47/2016...

MUNICIPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 148/2016. Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 47/2016, dando outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 47/2016...

Umuarama/PR, 16 de junho de 2016. MOACIR SILVA, Presidente do CIUENP.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná, Lei nº 845, De 15 de junho de 2016

AutORIZA a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos dentro das seguintes providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro, Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos para fins de devolução de saldo de convênios.

05.00 Secretária de Obras, Agricultura e Serv. Públicos

05.03 Divisão de Ensino

2006017502.024 Manutenção de Foments Agropecuários

1349/33.90.93.02 RESTITUIÇÕES

1350/33.90.93.02 RESTITUIÇÕES

05.04 Divisão de Serviços Rodoviários

2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários

1350/33.90.93.02 RESTITUIÇÕES

Fonte 766 - Projeto Oleo Diesel SEAB

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.561,94 (sete mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) para devolução de juros de aplicação de convênios firmado com o Governo Estadual.

05.00 Secretária de Obras, Agric e Serv. Públicos

05.03 Divisão de Ensino

2006017502.024 Manutenção de Foments Agropecuários

1349/33.90.93.02 RESTITUIÇÕES

1350/33.90.93.02 RESTITUIÇÕES

05.04 Divisão de Serviços Rodoviários

2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários

1350/33.90.93.02 RESTITUIÇÕES

Fonte 766 - Projeto Oleo Diesel SEAB

TOTAL

Art. 3º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados:

a) O Superávit Financeiro. Fonte de Recursos

1349/33.90.93.02 RESTITUIÇÕES R\$ 4.688,29;

766 - Projeto Oleo Diesel R\$ 2.522,41;

b) O excesso de arrecadação nas Fontes:

766 - Projeto Oleo Diesel R\$ 325,73;

766 - Projeto Oleo Diesel R\$ 27,51

TOTAL R\$ 7.561,94, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 723/2014 com vigência de 2014 a 2017 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 804/2015 com vigência para 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de junho de 2016.

JEFFERSON CASTRO FRADELTA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná, Lei nº 846, De 15 de junho de 2016

AutORIZA a Abertura de Crédito Especial, Estado de Recursos e Dotação Orçamentária dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Convênio FUNASA Nº. 04.045.2056 - FUNDADAÇÃO DE SAÚDE - Firmado com o Governo Federal através do Ministério da Saúde com o objetivo da execução de saneamento básico no município de Perobal, na modalidade RESÍDUOS SÓLIDOS, aquisição de Caminhão novo e Construção de Barracão de Reciclagem.

05.00 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.

05.03 Divisão de Fomento Agróp. E Meio Ambiente

1545215501.111 Política Municipal de Resíduos Sólidos

1367/4.9.50.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1368/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO

Fonte 781 - RESÍDUOS SÓLIDOS - FUNASA

1369/4.4.90.52.00 00 - Recursos Ordinários Livres

1370/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO

Fonte 00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

05.00 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.

05.03 Divisão de Fomento Agróp. E Meio Ambiente

1545215501.111 Política Municipal de Resíduos Sólidos

1367/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 155.000,00

1368/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO 145.000,00

Fonte 781 - Resíduos Sólidos - FUNASA

1369/4.4.90.52.00 00 - Recursos Ordinários Livres 5.000,00

1370/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

Fonte 00 - Recursos Ordinários Livres

TOTAL 310.000,00

Art. 3º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior ficam utilizados;

a) redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.

05.03 Divisão de Fomento Agróp. E Meio Ambiente

2006017502.024 Manutenção de Foments Agropecuário

125/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Fonte 00 - Livres 10.000,00

TOTAL R\$ 310.000,00

b) o excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 781 - RESÍDUOS SÓLIDOS - FUNASA, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 723/2014 com vigência de 2014 a 2017 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 804/2015 com vigência para 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de junho de 2016.

WENDERSON LEITE BARBOSA  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 212/2016 de 31 de maio de 2016

CONCEDE férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, férias em favor da servidora pública Sr. Valmira Lazari, portadora do RG nº. 8.038.154-9-SSPPR, detentora de cargo efetivo de Auxiliar Administrativa, lotada na: 04.0405.2056 - Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade, nesta municipalidade de São Jorge do Patrocínio - PR., correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, provenientes de férias, provenientes de 05/05/2014-2015, dos quais ser-lhe-ão concedidos 10 (dez) dias durante o período de 06/06/2016 a 25/06/2016, e abono constitucional a título de 1/3 de férias pago integralmente em folha na competência de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 213/2016 de 31 de maio de 2016

CONCEDE férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, férias em favor do servidor público Sr. Paulo Sérgio de Souza, portador do RG nº. 4.688.404-3-SSPPR, detentor de cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo IX, lotado na: 03 - Secretaria de Administração, Indústria e Comércio, 0301 - Gabinete do Secretário, 2012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, nesta municipalidade de São Jorge do Patrocínio - PR., correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, provenientes de férias, provenientes de 05/05/2014-2015, dos quais ser-lhe-ão concedidos 10 (dez) dias durante o período de 06/06/2016 a 10/06/2016, e abono constitucional a título de 1/3 de férias pago integralmente em folha na competência de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE ERRATA

Em publicação realizada no Jornal Umuarama Ilustrado correspondente ao dia 09 de JUNHO de 2016, sob página nº 05, referente a EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 71/2016

1 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Onde Lê-se:

"Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência e execução do CONTRATO Nº. 71/2015, que fica prorrogado até 31/12/2016, contados a partir do dia 18/06/2016, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos caso haja interesse entre ambas as partes."

Lê-se, o correto:

"Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência e execução do CONTRATO Nº. 71/2015, que fica prorrogado até 30/06/2016, contados a partir do dia 18/06/2016, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos caso haja interesse entre ambas as partes."

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de junho de 2016.

ADENILSON MARQUES DA MATTA  
Dir. Dept. de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 17 de Junho de 2016.

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº. 9.452/97, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e os Entendimentos de Classe do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

Período: 15/06/2016 a 17/06/2016

DATA	FUNDEB	RECURSO	VALOR
15/06/2016	FUNDEB	R\$ 27.794,74	
15/06/2016	RPM	R\$ 2.506,00	
15/06/2016	HPF	R\$ 152,27	
15/06/2016	HPF	R\$ 9.393,69	
15/06/2016	SIMPLES NACIONAL	R\$ 30,00	
16/06/2016	SIMPLES NACIONAL	R\$ 15,00	
17/06/2016	SIMPLES NACIONAL	R\$ 26,22	
TOTAL:		R\$ 37.411,92	

Valdelei Aparecido Nascimento  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 229/2016, de 17 de junho de 2016.

EXONERA a pedido o servidor público Sr. Paulo Rodrigo Jelinsky, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o pedido de exoneração impetrado livremente por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor público municipal Sr. Paulo Rodrigo Jelinsky, portador do RG nº. 10.100.228-4-SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo, lotado na: 07-73-2.132 - Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do qual livremente solicitou por meio de requerimento a exoneração para a data de 21 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 172/2015

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.212.424-9-SSPPR, e do CPF/MF nº 570.142.729-34, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.219.262/0001-53, com sede à Avenida Paraná, nº. 8.081, Zona III, CEP - 87.502-000, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. VINÍCIUS DINEL DA SILVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.972.181-51-SSPPR, e do CPF/MF nº 347.920.548-85, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº. 8.081, Zona III, CEP - 87.502-000, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 172/2015 referente Pregão nº 59/2015, Tipo Menor Preço - Por Item, Processo nº 136, data da homologação da licitação 10/12/15, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO 00604061000/1140-01 MINISTERIO DA SAÚDE, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Prazo

Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência e execução do CONTRATO Nº. 172/2015, que fica prorrogado até 17/07/2016, contados a partir do dia 17/06/2016, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos caso haja interesse entre ambas as partes.

Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que venham a ser dirmidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de junho de 2016.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

TERMO DE ERRATA

Em publicação realizada no Jornal Umuarama Ilustrado correspondente ao dia 09 de JUNHO de 2016, sob página nº 05, referente a EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 66/2016

1 - DO NÚMERO E DO TIPO DO CONTRATO:

Onde Lê-se:

"EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE COMPRA Nº 65/2015"

Lê-se o correto:

"EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 66/2015"

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de junho de 2016.

ADENILSON MARQUES DA MATTA  
Dir. Dept. de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos e os Entendimentos das Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais: JUNHO - 2016

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03/06/2016 <td>GOVERNO DO PARANÁ - PROG. DE QUALIFICAÇÃO</td> <td>R\$ 2.506,00</td>	GOVERNO DO PARANÁ - PROG. DE QUALIFICAÇÃO	R\$ 2.506,00
13/06/2016 <td>SNA - SIMPLES NACIONAL</td> <td>66,18</td>	SNA - SIMPLES NACIONAL	66,18
14/06/2016 <td>ICMS ESTADUAL</td> <td>274.474,53</td>	ICMS ESTADUAL	274.474,53
14/06/2016 <td>COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO</td> <td>45.241,53</td>	COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	45.241,53
14/06/2016 <td>F U N D E B</td> <td>22.589,89</td>	F U N D E B	22.589,89
14/06/2016 <td>SNA - SIMPLES NACIONAL</td> <td>15,36</td>	SNA - SIMPLES NACIONAL	15,36
15/06/2016 <td>R F M - FÉRIAS VÁLIDAS</td> <td>147,46</td>	R F M - FÉRIAS VÁLIDAS	147,46
15/06/2016 <td>SNA - SIMPLES NACIONAL</td> <td>430,47</td>	SNA - SIMPLES NACIONAL	430,47
15/06/2016 <td>SNA - SIMPLES NACIONAL</td> <td>71.881,149</td>	SNA - SIMPLES NACIONAL	71.881,149
15/06/2016 <td>SNA - SIMPLES NACIONAL</td> <td>16,87</td>	SNA - SIMPLES NACIONAL	16,87
16/06/2016 <td>GOVERNO DO PARANÁ - CONVENIO/DARTEAN</td> <td>195,84</td>	GOVERNO DO PARANÁ - CONVENIO/DARTEAN	195,84
16/06/2016 <td>MINISTÉRIO DA SAÚDE - PFVS - PARANÁ</td> <td>207,15</td>	MINISTÉRIO DA SAÚDE - PFVS - PARANÁ	207,15
17/06/2016 <td>SNA - SIMPLES NACIONAL</td> <td>30,00</td>	SNA - SIMPLES NACIONAL	30,00

Tapejara-PR, 17 DE JUNHO DE 2016.

DR. CALDEIRA BRANT  
Prefeito Municipal

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ.

Integrante do Teste Seletivo Simplificado de Nº 001/2016.

### EDITAL Nº. 005/2016.

### DIVULGAÇÃO DAS NOTAS OBTIDAS NAS PROVAS OBJETIVAS.

#### SÚMULA:

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o Edital Nº. 001/2016 (Regulamento Especial) datado de 12/04/2016 e Edital Nº. 002/2016 que Homologou as Inscrições, datado de 12/05/2016, divulga a relação das notas obtidas nas provas objetivas e dar outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Levam ao conhecimento de todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com a **FOLHA ATA DO ATO PÚBLICO Nº 001/2016, de 16/06/2016**, fornecido pelo Presidente da Comissão Examinadora e Pela Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado, dispõe sobre a homologação do resultado das notas obtidas nas provas objetivas, dos candidatos aprovados.

Art. 2º. Neste Edital constam somente os nomes dos candidatos aprovados.

Art. 3º. Conforme o Artigo 5º e item Nº 5,39, do Edital de Nº 001/2016, (Regulamento Especial), nos casos de empate na classificação do resultado das notas obtidas nas provas objetivas, tiveram preferência sucessivamente os candidatos:

1º. O mais idoso;

2º. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

3º. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

4º. Maior número de acertos na prova de Matemática;

5º. Por sorteio.

Art. 4º. A questão de Nº 9 de Conhecimentos Específicos do Emprego Público de MÉDICO INTERVENCIONISTA, foi contestada e sua contestação deferida, por possuir erro em sua formulação.

### EMPREGO PÚBLICO - MÉDICO INTERVENCIONISTA.

Língua Portuguesa:

1	2	3	4	5
B	D	A	C	B

Matemática:

1	2	3	4	5
C	D	A	A	C

Conhecimentos Específicos:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	D	A	C	B	B	B	X	D

Art. 5º. Os demais GABARITOS não tiveram alterações, ficando como oficial os já publicados no Edital Nº 004/2016.

Art. 6º. As demais contestações foram indeferidas e suas respostas enviadas aos contestantes.

Art. 7º. A ficha de identificação Nº. 700739 do Emprego Público de ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA, pertencente a candidata FERNANDA APARECIDA DOS REIS, inscrição nº. 00128, encontra-se com o gabarito identificado pela candidata colocando o número de sua inscrição, o fato foi colocado em votação pelos Membros das Comissões, onde foi aprovado por unanimidade pela desclassificação da candidata.

### MÉDICO INTERVENCIONISTA.

#### BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO - NOTA DA PROVA OBJETIVA
0001	FABIO LOMBARDI	00077 85,00
0002	ELBER RAFAEL GONÇALVES	00030 85,00
0003	MARCELO LEANDRO DE CASTRO	00680 80,00
0004	LUANA GRAZIELA BATISTA	00881 75,00
0005	FRANCISCO EDUARDO ROSA JARDIM	00509 75,00
0006	GUSTAVO BEVASSI TURRISI	00426 75,00
0007	ROGERIO KONDO	00926 70,00
0008	LARISSA FAKER DE OLIVEIRA	00684 70,00
0009	RODRIGO OLIVEIRA RAMOS FRANCO NETTO	00848 70,00
0010	LIGIA MARQUES DA SILVA VIEIRA	00394 65,00
0011	PEDRO HENRIQUE FAVARO MENDES	00175 65,00
0012	GLEYBER DA SILVA LIMA	00061 60,00
0013	MARCELLE DA SILVA LIMA	00858 60,00
0014	FUAD BANDUR JUNIOR	00399 60,00
0015	VANIA RENATA GUILHERME	00305 55,00
0016	TATIANA DENISE SCHAKOWSKI	00847 55,00
0017	GUSTAVO RAZENTE FASSINA	00324 55,00
0018	RAQUEL DE MATOS	00321 55,00
0019	ALEXEY ALEJO	00643 55,00
0020	DIOGO PINETTI MARQUEZONI	00099 50,00
0021	LUIZ CARLOS GUSTAVO GUILHERME	00246 50,00
0022	JOSE ANTONIO PEREIRA NETTO	00626 50,00

#### ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA.

#### BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO - NOTA DA PROVA OBJETIVA
0001	THAIS FONSECA CARDOSO	00366 85,00
0002	LIDINEIA FRANCIANIV CARDOSO FERREIRA	00008 70,00
0003	RUBENS WAGNER BRASSANIM	00984 70,00
0004	CINTIA RENATA BENONES PEDROSO	00225 70,00
0005	LUIZ CARLOS SOARES FERREIRA	00018 70,00

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO - NOTA DA PROVA OBJETIVA
0006	ANA PAULA DA SILVA	00546 65,00
0007	FLAVIA LARISSA MARCHELI LOPES	00315 65,00
0008	JHONATAN MARQUES CASSEMIRO	00623 65,00
0009	WANGELLA DOS SANTOS TOGNON	00050 65,00
0010	JOECE ROOSEVELT PEREIRA	00151 65,00
0011	JÉSSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	00397 65,00
0012	DOUGLAS PEREIRA DE LIMA	00303 65,00
0013	JESSICA PAIS BERARDI	00277 65,00
0014	MARCIA REGINA ROSSI	00122 60,00
0015	ANDRESSA FERNANDA COMAR DA SILVA	00793 60,00
0016	CAROLINE APARECIDA BUSCARINI	00130 60,00
0017	HELTON MARTINS RAMOS	00195 60,00
0018	LENIR CONSTANTINO	00866 60,00
0019	TATIANA PIMENTEL DA SILVA	00085 60,00
0020	ANA PAULA CASSIANO TOSTI	00526 60,00
0021	YARA FRIGETTO PAVANTI	00412 60,00
0022	JESSICA DAL SANTOS OTTONI	00844 60,00
0023	TALISSA FELIPE SILVA	00245 60,00
0024	ALINE REGINA ZOLA	00845 60,00
0025	VALDOMIRO PIMENTEL DOS SANTOS	00044 55,00
0026	ADRIANA RINALDO	00280 55,00
0027	CRISTIANA AMARAL DA SILVA	00585 55,00
0028	KARINA BAPTISTA GENARO	01018 55,00
0029	FERNANDO LOPES MAZO	00976 55,00
0030	MARIA ANGELICA PAIVA DE OLIVEIRA	00739 55,00
0031	ROBSON ANTONIO RAMOS GALEGO	00873 55,00
0032	RICARDO DE SOUZA CAMPOS SEGURAO	00581 55,00
0033	LAIS APARECIDA DA SILVA	00849 55,00
0034	CAROLINE MAYUMI GROFF TAKASHIMA	00762 55,00
0035	FLAVIA SILVA DE SOUZA	00699 55,00
0036	KARINA FRANZELLI ANZELLI CAPUANO	00280 55,00
0037	RAFAEL HENRIQUE SANTANA	00138 55,00
0038	TALITA LOPES GARÇON	00500 55,00
0039	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA	00046 55,00
0040	ROSANE MARCIA DE OLIVEIRA	01042 50,00



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229

CGC/CMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2016

MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 017/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Diretor: Paulo Laércio Penasso  
CNPJ - 80.907.835/0001-69

CONTRATADA: Jeffmax Eletromecânica Ltda.  
CNPJ - 17.414.059/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de motores elétricos.

Item	Material/Serviço	Quant.	Unidade
1	Manutenção de motores elétricos.	1	svc

VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)

Tapejara, 16 de junho de 2016.

Paulo Laércio Penasso  
Diretor

Jefferson Silva Ferreira  
Sócio

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2016

O Município de Tapejara, Estado do Paraná, através da Divisão de Licitação e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no dia 04 de julho de 2016, às 09h00min, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objetivo a contratação de empreiteira para execução de pavimentação asfáltica em TST e recapeamento asfáltico em TST, a ser realizada numa área total de 5.705,72m² (pavimentação) e 3.760,74M² de (recapeamento) em diversas Ruas e Avenida do Município de Tapejara, conforme Memorial Descritivo, Descrição dos Serviços, Dimensionamento, Resumo Geral de Serviços e Projetos Técnicos, acostados neste processo e especificado no formulário padron



# iniciativas

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
ENDERECO:  
RUA PARANÁ Nº 327-B – CENTRO – FONE: (41) 3653-1222 – Ramal: 21.  
CEL: 87450-000  
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 16 DE JUNHO DE 2016.

**SÍNTESE:** DEFINE CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL PROGRAMAS – PROJETOS – BENEFÍCIOS SOCIO – ASSISTENCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO – TUNEIRAS DO OESTE – PARANÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, dispõe que "consideram-se Entidades e Organizações de Assistência Social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e na promoção dos direitos dos usuários e dos cidadãos, nos termos das normas vigentes.

CONSIDERANDO que o Art. 9º da Lei supra citada estabelece que o "funcionamento das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social" e que a Lei Federal nº 12.101/2009 estabelece o regime jurídico de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, no artigo 2º e seguintes e que as Entidades devem desenvolver preponderantemente ou em atividades de Assistência Social;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 6º, 308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata o Artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e das outras providências; e

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS de Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais prestados por Entidades e Organizações de Assistência Social deverão estar em conformidade com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na Prestação de Serviços e nas condições de Trabalho; e

CONSIDERANDO que o inciso VI, VII, VIII, XII, XIII e XXIII do Art. 2º da Lei Municipal nº 078, de 15 de outubro de 2014, estabeleçam que compete ao COMASTO (Conselho Municipal de Assistência Social de Tuneiras do Oeste - PR) elaborar o Plano de inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social no âmbito municipal e "inscrever as entidades e organizações de assistência social para fins de funcionamento".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As Entidades ou Organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente de:

1 - atendimento - aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de Proteção Social Básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - assessoramento - aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de líderes, dirigidos ao público da assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - defesa e garantia de direitos - aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - As Entidades ou Organizações de Assistência Social a não da inscrição devem demonstrar:

a) ser pessoa jurídica regularmente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar Plano de inscrição anual e expressar de forma comprobatória seu Relatório de atividades, contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura de acordo com o estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços – Portaria 109, de 05 de maio de 2009;

e) identificação dos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente: 1) público alvo; e

2) capacidade de atendimento; e

f) recursos financeiros a serem utilizados; e

g) recursos humanos envolvidos; e

h) abrangência territorial; e

i) demonstração da forma de como a Entidade ou Organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários/e ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano, com elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

Art. 4º - Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º - Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou Organizações de Assistência Social.

Art. 5º - Compete ao Conselho de Assistência Social a fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social.

Art. 6º - Quando se for fiscalizar aquela aplicada às Entidades ou Organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 2º - A Entidade ou Organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, inscrita em ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§ 3º - Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 5º - A inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único - A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º - Os critérios de inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; e

IV - garantir a existência de área específica destinada à execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º - Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a Entidade ou Organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando o motivo, as alternativas e as perspectivas para atendimento do Usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

Art. 8º - O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da Entidade ou Organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

Art. 9º - Cabe ao Conselho de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados, sendo que, enquanto não for feita a retomada dos serviços, o cadastramento de usuários não poderá ocorrer.

Art. 8º - As Entidades ou Organizações de Assistência Social deverão cumprir com o estabelecido na Resolução nº 162/10 do CNAS, apresentando os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme a Resolução 162/10 do CNAS;

II - cópia do Estatuto Social (ou constituintes) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - Plano de Ação;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 9º - As Entidades ou Organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área de Assistência Social, de caráter não lucrativo, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, conforme o modelo Anexo II da Resolução nº 162/10 do CNAS;

II - cópia do Estatuto Social (ou constituintes) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - Plano de Ação.

Art. 10 - Compete ao Conselho de Assistência Social:

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

a) atendimento da inscrição;

b) análise documental;

c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

d) elaboração do parecer da Comissão;

e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

f) publicação da decisão plenária;

g) emissão do comprovante;

h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

i) envio de documentação ao órgão gestor para inscrição dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNAS, conforme a Resolução nº 162/10 do CNAS;

j) encaminhamento da documentação para análise de inscrição, a Entidade ou Organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento. Considerando os Instrumentais (Legislação), do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

II - recomendar ao Conselho de Assistência Social a realização das etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por Resolução.

Art. 11 - O Conselho de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo Único - O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicado por meio de "Resolução" do Conselho de Assistência Social.

Art. 12 - As Entidades ou Organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social, o relatório de atividades, nos termos do inciso III do art. 3º.

Art. 13 - O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 14 - A inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º - Em caso de cancelamento de inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao Órgão Gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "I", do inciso I, do art. 10 desta Resolução e demais providências.

§ 3º - A decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a Entidade poderá recorrer a Legislação do Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 4º - O prazo do recurso será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.

§ 5º - As Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 15 - O Conselho de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta Resolução.

Parágrafo Único - O Conselho de Assistência Social promoverá Comprovante de Inscrição conforme orientação do CNAS.

Art. 16 - O Conselho de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e seqüencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Art. 17 - As Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.

Art. 18 - As disposições previstas no inciso IV do art. 10 e no § 2º do art. 14, somente serão aplicáveis por ocasião da inscrição e/ou implantação de Entidades ou Organizações de Assistência Social.

Art. 19 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Tuneiras do Oeste - PR, 16 de junho de 2016

WILSON SIDNEY DA SILVA,  
Presidente do COMASTO  
Conselho Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
DECIMO TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS ATOS ADMISIONAIS

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, para o Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 001/2015, para comparecerem à Rua Santa Catarina, nº 408, no Paço Municipal João Francisco de Souza, no horário das 08:45 às 16:45h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia 13 de junho de 2016, apresentando que os candidatos que não satisfizerem as exigências para admissão, impactará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

a) Cédula de Identificação;

b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;

c) PIS/PASEP;

d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

e) Certidão de Reservista;

f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;

g) Certidão de antecedentes criminais do domicílio;

h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));

i) Carteira de Vacinação de Febre Amarela (de cinco anos);

j) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);

k) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;

l) Declaração de não ocorrência de cassação de diploma reconhecido (em original fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão Público), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

m) Uma foto 3x4, recente;

n) Declaração de bens;

o) Tipo sanguíneo

p) Conta corrente Banco do Brasil

CONVOCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DEYSE FALTAINI CAMILOTTI DE ALCANTARA SILVA	DENTISTA	2ª
PRISCILA BEZERRA DO AMARAL	GARI	3ª
ERISANE CANDELAIRA VIANA	GARI	4ª
LUSIANGELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	GREIHO	5ª
ALXANDRE DE OLIVEIRA CORREA	LIXEIRO	6ª
JORGE LUIZ MOREIRA	MEDICO	7ª
CLAUDIO CESAR MACIEL HAËS	MEDICO	8ª
JUNIOR SANTANA DA SILVA	VIAGIA	9ª
ADRIANA MELO BEZERRA DE ARAUJO	PSICOLOGA	2ª
RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	3ª
LISANDRA VALVERDE TAVERNA	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	4ª
NELSON ALVES DE SOUZA	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	4ª

Paço Municipal João Francisco de Souza, 13 de junho de 2016.

Luiz Antonio Krauss  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 053/2016

Assenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora LUCIA BERTOLINI DE CARVALHO.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aposentada a portadora de 15 de junho de 2016, por Tempo Especial de Magistério, a servidora LUCIA BERTOLINI DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.806.690/SS-PR, inscrita no CPF nº 055.714.689-04, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo nº 4.070/2016, conforme estabelecido no Edital de Concurso de Provas e Exercícios nº 018/1992 (Estado dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 2.655,65 (Dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 92,32 (Noventa e dois reais e trinta e dois centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 531,13 (Quinhentos e trinta e um reais e treze centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013, totalizando o valor de R\$ 4.089,70 (Quatro mil oitenta e nove reais e setenta centavos) mensais e R\$ 49.076,40 (Quarenta e nove mil e setenta e seis reais e quarenta centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS  
Administradora do FPMU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.375/2016  
Constitui Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Memorando nº 469/2016 DRH, datado de 08.06.2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as faltas injustificadas do Servidor no cargo de Ger. lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e aplicar eventual penalidade, com fundamento nos artigos 128, 129, 143, 148, 149, 155 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º - Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente: JUVANI CIRINO GONÇALVES, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.245.705-0 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 854.770.799-91, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

b) Membro: ANDRESSA MORANDO DE CARVALHO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.641.826-8 SSP/PR, e CPF nº 035.459.579-26, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

c) Membro: CELSO DANTAS CORRÊA, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.364.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 850.736.019-04, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Suplente:

FLAVIA STAUI, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.481.302.002-5 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 053.548.999-40, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Comissão de Apelo:

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.374/2016  
Constitui Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Memorando nº 472/2016 DRH, datado de 08.06.2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, e aplicar eventual penalidade, com fundamento nos artigos 128, 129, 143, 147 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º - Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente: FLAVIA STAUI, ocupante do cargo de carreira de Analista de Contabilidade, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.801.981-2 SSP/PR e CPF sob nº 059.577.288-77, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

b) Membro: FRANCISCO STAUI, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.481.865-6 SSP/PR e CPF nº 053.548.999-24, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

c) Membro: MARIA APARECIDA ESTEVES CARDOZO, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.571.424-1 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 524.999-15, lotada no Fundo Municipal de Saúde.

Suplente:

a) NATANE JORDÃO DE BARROS, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.793.208-9 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 048.613.669-84, lotada no Fundo Municipal de Saúde.

Comissão de Apelo:

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 071/2015.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratado: JOSE CARLOS TRICHES - ME.

Objeto: Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 29/04/2016.

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 042/2013.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: JOSE CARLOS TRICHES - ME.

Objeto: Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 16/05/2016.

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO Nº 036/2012.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA.

Objeto: Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 2.310.000,00 (dois milhões, trezentos e dez mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.195 - ED - 3.390.399.000 - D - 110 - F - 496

Cláusula Quarta: Fica incluída no presente contrato a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

1 - Os licitantes, ora contratantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados (se admitida subcontratação), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e de execução do contrato, observando as seguintes práticas:

a) "Prática Corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a participação em um processo licitatório ou obter a execução do contrato;

b) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta em Edital/Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento de membro, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos, financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 08/06/2016.

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 049/2012.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA.

Objeto: Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 6.210,00 (seis mil e duzentos e dez reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 - ED - 3.390.399.000 - D - 108 - F - 496 - R

Cláusula Quarta: Fica incluída no presente contrato a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

1 - Os licitantes, ora contratantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados (se admitida subcontratação), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e de execução do contrato, observando as seguintes práticas:

a) "Prática Corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a participação em um processo licitatório ou obter a execução do contrato;

b) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta em Edital/Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento de membro, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos, financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 08/06/2016.

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 062/2014.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: FISIOLIFE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.

Objeto: Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir amigavelmente o presente contrato, a partir do dia 10 de junho de 2016.

Cláusula Segunda: O Contratado dá ao Contratante plena e total quitação do extinto contrato.

Data: 09/06/2016.

Umuarama, 17 de junho de 2016.

Armando Cordts Filho  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna pública licitação, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ORÇAMENTAL, para aquisição de:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de Registros Profissionais, que serão utilizados pela Secretaria de Educação, Escolas Municipais, diversas Secretarias e divisões da Prefeitura Municipal de Umuarama.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAIS.

DATA DA ABERTURA: 01/07/2016 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Rio Branco, 3717 - Umuarama, Paraná, até o último dia útil anterior a data prevista para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 horas.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8866/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 129/06 e 147/2014.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitação, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento de formulário de solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3621-4141, RAMAL 127 e 129.

UMUARAMÁ, 16 DE JUNHO DE 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.373/2016  
Constitui Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Memorando nº 489/2016 DRH, datado de 15.06.2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta da servidora nomeada no cargo de Professor de Educação Infantil e Social, e aplicar eventual penalidade, com fundamento no artigo 20, seus incisos e parágrafos, artigo 128, incisos III e IX, artigo 133 ao 137, artigo 143, inciso VII e artigo 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º - Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente: GISLAINE ALVES VIEIRA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.046.254-3 SSP/PR e CPF sob nº 046.785.849-78, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda;

b) Membro: VITOR HUGO LUIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.233.136-2 SSP/PR e CPF nº 088.419.969-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

c) Membro: MONICA ADAMEK ASSIS, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.083.199-6 SSP/PR e CPF sob nº 064.869.539-50, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Suplente: VALDINEI GOODIS ELETORIO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade nº 9.200.584-4 SSP/PR e CPF nº 042.226.259-57, lotado no Fundo Municipal de Saúde.

a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.357.595-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico II, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 1.378/2016  
Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 013/2016 - PMU, que trata da contratação de empresa de engenharia elétrica para substituição da iluminação pública da Praça Sete de Setembro, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nestes Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 17 de junho de 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2016  
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ARMANDO MINHOLI FILHO a atual Rua Projetada "B", localizada no Residencial Jazirinha, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 08 de junho de 2016.

MARCELO DERENUSSON NELLI  
Presidente  
VALDECIR PASCOAL MULATO  
1º Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2016  
Altera o Decreto Legislativo nº 01, de 09 de março de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Legislativo nº 01, de 09 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - Fica denominada de Rua VEREDOR

# Licitações Públicas

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 1371/2016  
 SÚMULA Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conferenciando as disposições da Lei Municipal nº 370, de 08 (oito) de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 07 de novembro de 2015.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 190.886,68 (cento e noventa mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:  
 0400 SECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO  
 0403 DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE  
 041210004.2.018000 Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade 3.900.000,00  
 0500 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
 0503 DIVISAO DE ESPORTES E URBANISMO  
 278120012.2.037000 Manutenção da Divisão de Esportes 3.900.000,00  
 0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS 303 65.500,00  
 0702 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO  
 154510016.1.048000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo 4.905.510,00  
 0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS 436 88.646,68  
 0703 DIVISAO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 154520012.050000 Manutenção da Divisão de Serviços Públicos 3.190.110,00  
 0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS 460 7.740,00  
 3.190.130,00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 462 7.000,00  
 3.190.160,00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR. 464 2.000,00  
 Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente  
 0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS  
 0703 DIVISAO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 154510016.1.048000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo 17.000,00  
 4.905.510,00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 456  
 Fonte de Recursos 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias  
 Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:  
 0200 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
 0202 ASSESSORIA DE GABINETE 456  
 041220002.030000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 464  
 4.905.520,00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 29 1.126,56  
 0300 SECRET. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 0301 GABINETE DO SECRETARIO  
 041220002.2.080000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração 37 3.000,00  
 041220002.2.013000 Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio 960,00  
 3.900.140,00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 103 8.000,00  
 3.900.350,00 000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 66 4.000,00  
 0300 SECRET. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 0300 DIVISAO DE SERVIÇOS GERAIS  
 041220003.2.015000 Manutenção da Divisão de Serviços Gerais 81 5.750,00  
 3.190.130,00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 83 1.000,00  
 0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO  
 0309 PROCURADORIA MUNICIPAL  
 040410003.2.080000 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal 99 3.000,00  
 0400 SECRET. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 0401 GABINETE DO SECRETARIO  
 041210004.2.016000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento 103 8.000,00  
 3.900.140,00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 103 8.000,00  
 4.905.520,00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 108 3.000,00  
 0400 SECRET. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 0403 DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE  
 041210004.2.018000 Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade 115 1.800,00  
 3.900.350,00 000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 104  
 0405 DIVISAO DE FISCALIZACAO  
 041210006.2.030000 Manutenção da Divisão de Fiscalização 142 960,00  
 0400 SECRET. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 0400 DIVISAO DE TRIBUTACAO  
 041290006.2.087000 Manutenção da Divisão de Tributos 151 1.110,00  
 3.900.140,00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 151  
 0502 DIVISAO DE EDUCACAO  
 123610007.2.022000 Manutenção da Divisão de Educação 177 4.740,00  
 3.900.160,00 000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 177 3.000,00  
 3.900.320,00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 187 198  
 3.900.390,00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 198  
 4.905.520,00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 202 3.000,00  
 123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar 222 5.000,00  
 3.190.160,00 000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOA FISICA 226 2.000,00  
 4.905.520,00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 245 3.000,00  
 123610008.2.035000 Transfêrencia de Recursos Financeiros a APAE Municipal 19.500,00  
 3.500.430,00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 285  
 123650007.2.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil 273 26.000,00  
 4.905.520,00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 273  
 0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO  
 0503 DIVISAO DE CULTURA  
 133520011.2.080000 Manutenção da Divisão de Cultura 297 3.000,00  
 4.905.520,00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 297  
 0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO  
 0504 DIVISAO DE ESPORTES  
 278120012.2.037000 Manutenção da Divisão de Esportes 700,00  
 3.900.140,00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 302  
 4.905.520,00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 309 3.000,00  
 0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO  
 0500 DIVISAO DE TURISMO  
 276950013.2.038000 Manutenção da Divisão de Turismo 310 1.000,00  
 3.190.110,00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 310  
 3.190.130,00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 430 2.000,00  
 3.900.140,00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 314 1.370,00  
 0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS  
 0701 GABINETE DO SECRETARIO  
 154510016.2.048000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos 426 1.370,00  
 3.900.990,00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR. 430 2.000,00  
 4.905.520,00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 431 3.000,00  
 0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS  
 0702 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO  
 154510016.1.048000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo 440 14.020,12  
 4.905.520,00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 440  
 154510016.2.048000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo 447 1.240,00  
 4.905.510,00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 455 7.000,00  
 0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS  
 0703 DIVISAO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 154520012.050000 Manutenção da Divisão de Serviços Públicos 1.240,00  
 3.900.140,00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 426 1.370,00  
 0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS  
 0706 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
 164820016.1.047000 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social 491 5.000,00  
 4.905.510,00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 491 5.000,00  
 164820016.2.088000 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social 499 3.000,00  
 3.900.350,00 000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 499  
 0800 SECRET. DE AGRIC. ABASTEC. IND. E COM.  
 0802 DIV. DE FOMENTO AGRICOL. E ABASTECIMENTO  
 206060018.1.051000 F.A.S.A Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento 512 5.000,00  
 4.905.520,00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 512 5.000,00  
 0800 SECRET. DE AGRIC. ABASTEC. IND. E COM.  
 0803 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO  
 226610019.2.059000 Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio 536 3.000,00  
 4.905.520,00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 536  
 0900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA  
 0906 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
 145410020.2.081000 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 588 3.500,00  
 4.905.520,00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 588  
 1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL  
 082440005.2.070000 Manutenção da Divisão de Promoção Humana 622 6.000,00  
 3.900.300,00 000 MATERIAL DE CONSUMO 622  
 Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente  
 0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS  
 0703 DIVISAO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 154510016.2.050000 Manutenção da Divisão de Serviços Públicos 477 17.000,00  
 4.905.510,00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 477  
 Fonte de Recursos 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Endereço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2016.  
 MARIA APARECIDA ZANUZI FARIA  
 Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2016  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2016  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 FUNDAMENTAÇÃO: Resolução nº 15/2006 do Conselho Municipal de Licitação, em conformidade com o inciso XVII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada SECRETARIA DE SAÚDE para contratação de Empresa para Fomento de peças e prestação de Serviços Técnicos em Roteiro planejado de 15.000 Km para os Veículos Fiat/Strada, patrimônio 8546 e da Ambulância Ducato patrimônio 7414 pertencente a Secretaria de Saúde e que está dentro do limite de garantia de Fábrica, com a empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 77.396.910/0006-48, com sede, AV TRADENDRES, 1750 - Jardim Paraíso, na Cidade de Umuarama - Paraná, no valor total de R\$ 2.917,31 (dois mil novecentos e dezessete reais e trinta e um centavos).  
 Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:  
 Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE RNP DO DISTRITO DE ERILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, objeto deste certame, para suprir as necessidades da Administração Pública.  
 Brasília do Sul-PR, 17 de junho de 2016.  
 MARCIO JULIANO MARCOLINO  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná  
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 Sem que tenha sido impugnado, foi adjudicado a licitante vencedora, e tendo em vista o parecer jurídico não existindo o qual aprova, declaramos homologado o presente Processo Licitatório nº029/2016 Pregão Presencial nº 021/2016, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:  
 MORAENDO & CIA LTDA - CNPJ: 03.99016/0001-00  
 Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE RNP DO DISTRITO DE ERILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, objeto deste certame, para suprir as necessidades da Administração Pública.  
 Brasília do Sul-PR, 17 de junho de 2016.  
 MARCIO JULIANO MARCOLINO  
 Prefeito Municipal  
 www.avast.com

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 028/2016.  
 Dispõe sobre concessão de Licença para Servidor Público Municipal, dando outras providências.  
 MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
 Considerando pedido de licença.  
 RESOLVE:  
 I - Conceder Licença ao Servidor RONALDO RODRIGUES DE MATOS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, para tratar de assuntos particulares, conforme pedido do mesmo através de requerimento protocolado sob nº 457/16 datado de 11 de junho de 2016.  
 II - A presente licença será dada no período de 27 de junho de 2016 a 26 de maio de 2018, sem remuneração, conforme dispositivos do Artigo 103, seção IV, da Lei Complementar nº 005/2003, de 16 de dezembro de 2003.  
 FUNDAMENTAÇÃO:  
 PACO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 17 de junho de 2016.  
 MARCIO JULIANO MARCOLINO  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 052/2016  
 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2016, dando outras providências.  
 MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 624/2015, datada de 05 de novembro de 2015, (Lei Orçamentária de 2016).  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$47.760,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais), que obedecerá a seguinte classificação:  
 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 001-10.301.1300.2.0307 - Apoio Estratégico de Saúde da Família 27.780,00  
 96 - 3.900.30,00 00 - Material de Consumo 7.780,00  
 98 - 3.900.39,00 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00  
 FOSF - Incentivo Fiscal 1.000,00  
 SOMA 47.780,00  
 Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:  
 Excesso de Arrecadação que vem apresentado a Fonte de Recursos:  
 Código da Fonte Descrição da Fonte Valor  
 31331 (50) 172233010000 - SESAPSF - INCENTIVO ESTADUAL 47.780,00  
 SOMA 47.780,00  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PACO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 17 de junho de 2016.  
 MARCIO JULIANO MARCOLINO  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 053/2016  
 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2016, dando outras providências.  
 MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso VIII, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 624/2015, datada de 05 de novembro de 2015, (Lei Orçamentária de 2016).  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.581,10 (Doze mil, quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos) que obedecerá a seguinte classificação:  
 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 001.12.361.1400.2.013 - Manutenção do Transporte Escolar 12.581,10  
 96 - 3.900.30,00 00 - Material de Consumo 12.581,10  
 Fonte - 31335 - PETE TRANSP. ESCOLAR - EXERCÍCIO ANTERIOR  
 SOMA 12.581,10  
 Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:  
 I - Na importância de R\$12.581,10 (Doze mil, quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos), proveniente do produto Superávit Financeiro Rescaldo do Exercício de 2015, correspondente da seguinte Fonte de Recurso:  
 Código da Fonte Descrição da Fonte Valor  
 31335 PETE TRANSPORTE ESCOLAR 12.581,10  
 SOMA 12.581,10  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PACO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 17 de junho de 2016.  
 MARCIO JULIANO MARCOLINO  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 054/2016  
 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2016, dando outras providências.  
 MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 624/2015, datada de 05 de novembro de 2015, (Lei Orçamentária de 2016).  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:  
 11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
 001-15.452.1500.2.200 - Serviços Gerais de Urbanismo 10.000,00  
 357 - 3.900.39,00 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00  
 COSIP 10.000,00  
 Fonte - 01507 - Manutenção dos Serviços Rodoviários 30.000,00  
 001-26.762.1950.2.022 - Material de Consumo 30.000,00  
 357 - 3.900.39,00 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00  
 Fonte - 01000 - Recursos Ordinários - Livres 30.000,00  
 SOMA 40.000,00  
 Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:  
 I - Na importância de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
 001.04.122.1050.2.003 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00  
 10 - 4.490.52,00 00 - Recursos Ordinários - Livres 30.000,00  
 Fonte - 01000 - Recursos Ordinários - Livres 30.000,00  
 11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
 001-15.452.1500.2.200 - Serviços Gerais de Urbanismo 10.000,00  
 351 - 3.900.39,00 00 - Material de Consumo 10.000,00  
 Fonte - 01507 - COSIP 40.000,00  
 SOMA 40.000,00  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PACO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 17 de junho de 2016.  
 MARCIO JULIANO MARCOLINO  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 069/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016  
 SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/16 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/16 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 05/16, objetivando a contratação de empresa para a execução de obra de Revitalização de Vias e Logradouros Públicos, tendo sido declarada vencedora do certame a empresa: C. R. MARTINEZ & CIA LTDA, perfazendo um montante de R\$ 1.321.866,82 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).  
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Paco Municipal Francisco Gil Vera, aos nove dias do mês de junho de 2016.  
 ASCANIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE (44) 3623-2728  
 www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016  
 Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre parte das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 052/2016.  
 O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 I - Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre parte das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 005/2016, que trata da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recursos oriundos do Convênio nº 812884/2014, do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes do Tometo descritivo, que integra o Edital como Anexo I, tendo sido declarada vencedora a empresa MORGADO & MARTINEZ LTDA - EPP para os itens nº 01, 10, 13 e 14, a empresa S. DO LAGO-EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIOS - EPP para os itens nº 04, 06, 11, 12 e 16 e a empresa SANTOS & MAYER LTDA - EPP para o item nº 07, e nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.  
 2 - Este Ato Administrativo entra em vigor nesta data.  
 Umuarama, 17 de junho de 2016.  
 FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA  
 Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016.  
 FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o conteúdo nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 13/06/2016.  
 HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: C. J. LOPES - PAPELARIA - ME, com sede Av. Paraná, nº 4.891, Zona I, CEP: 87.501-030, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R\$-9.200,00 (nove mil e duzentos reais) na data de 09/06/2016.  
 Paco Municipal Francisco Gil Vera, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (09/06/2016).  
 FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL DE RESULTADO  
 REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016.  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016.  
 O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sítio na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 09/06/2016 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (Lote).  
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material para copa e cozinha e pedagógicos, atendendo as repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.  
 Empresa vencedora:  
 C. J. LOPES - PAPELARIA - ME, com sede Av. Paraná, nº 4.891, Zona I, CEP: 87.501-030, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R\$-9.200,00 (nove mil e duzentos reais) na data de 09/06/2016.  
 Paco Municipal Francisco Gil Vera, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (09/06/2016).  
 FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO  
 FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016.  
 Base legal - Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.  
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material para copa e cozinha e pedagógicos, atendendo as repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.  
 Contrato de Compra e Venda nº 024/2016  
 ID: Nº. 1331  
 Data do Contrato: 09/06/2016  
 MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/ME sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.  
 CONTRATADO:  
 C. J. LOPES - PAPELARIA - ME, com sede Av. Paraná, nº 4.891, Zona I, CEP: 87.501-030, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R\$-9.200,00 (nove mil e duzentos reais) na data de 09/06/2016.  
 Adjudicado e Homologado 09/06/2016.  
 Paco Municipal Francisco Gil Vera, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (09/06/2016).  
 FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE (44) 3623-2728  
 www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS  
 Termo aditivo nº. 002/2016  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 046/2015  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: Beirão Transporte de Pacientes Ltda  
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO  
 I - Os licitantes devem observar o e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:  
 a) "prática corrupta"  
 b) "prática fraudulenta"  
 c) "prática colusiva"  
 d) "prática coercitiva"  
 e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 059/2015  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: Beirão Transporte de Pacientes Ltda  
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO  
 I - Os licitantes devem observar o e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:  
 a) "prática corrupta"  
 b) "prática fraudulenta"  
 c) "prática colusiva"  
 d) "prática coercitiva"  
 e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016  
 Ref. Contrato de prestação nº. 049/2015  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: Felizar & Franca Ltda - ME  
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO  
 I - Os licitantes devem observar o e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:  
 a) "prática corrupta"  
 b) "prática fraudulenta"  
 c) "prática colusiva"  
 d) "prática coercitiva"  
 e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 003/2016  
 Ref. Contrato de prestação de Serviços nº. 053/2015  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: Serra Comércio de Combustíveis Ltda  
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO  
 I - Os licitantes devem observar o e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:  
 a) "prática corrupta"  
 b) "prática fraudulenta"  
 c) "prática colusiva"  
 d) "prática coercitiva"  
 e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 003/2016  
 Ref. Contrato de prestação de Serviços nº. 053/2015  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: Instituto Nossa Senhora Aparecida  
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA

